



CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

SUMÁRIO	
Modalidade de Apoio:	FAPEAM: Auxílio à Pesquisa e Bolsas FAPESP: Auxílio à Pesquisa Regular (APR)
Data limite para submissão:	23 de março de 2026
Duração dos projetos:	36 meses
Anúncio de resultados previsto para:	A partir de agosto de 2026
Contatos:	
FAPEAM: Departamento de Análise de Projetos – DEAP – para dúvidas referentes à proposta que será submetida à FAPEAM	deap@fapeam.am.gov.br
FAPESP: Fernanda Biondi – para dúvidas referentes à proposta que será submetida à FAPESP	chamada-fapeam@fapesp.br

1. Introdução

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) tornam pública a presente oportunidade de cooperação científica e tecnológica, destinada a pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa dos estados do Amazonas e de São Paulo, interessados na submissão de projetos colaborativos voltados ao fortalecimento das parcerias interinstitucionais e ao desenvolvimento de soluções inovadoras na área da bioeconomia amazônica.

2. Linhas Temáticas

No âmbito desta Chamada, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo receberão propostas de projetos que contemplem conhecimentos científicos e tecnológicos avançados, alinhados às temáticas indicadas a seguir:

- Linha 1 - Governança, Instrumentos Regulatórios e Modelos de Negócios Sustentáveis em Bioeconomia:** Projetos voltados ao desenvolvimento e ao aprimoramento de arranjos institucionais, instrumentos regulatórios, mecanismos de governança participativa e modelos econômicos ou de negócios sustentáveis aplicados à bioeconomia, incluindo instrumentos de fomento a investimentos e estratégias de organização de cadeias produtivas da sociobiodiversidade, tendo como foco principal a estruturação, a viabilidade e a competitividade do ambiente bioeconômico;
- Linha 2 - Descarbonização, Energias Renováveis e Economia Circular na Amazônia:** Projetos de pesquisa e desenvolvimento que tenham como foco central a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), a transição para fontes de energia renovável e a aplicação de princípios de economia circular em cadeias produtivas da bioeconomia amazônica, incluindo a gestão e valorização de resíduos e coprodutos, desde que o objetivo predominante seja o impacto ambiental e energético, e não o desenvolvimento de novos bioproductos ou biotecnologias;
- Linha 3 - Desenvolvimento de Bioproductos, Bioprocessos e Biotecnologias da Sociobiodiversidade:** Projetos destinados à pesquisa, ao desenvolvimento, à caracterização ou à otimização de bioproductos, bioprocessos e biotecnologias derivados da biodiversidade amazônica, com foco na geração de soluções tecnológicas inovadoras em áreas como biofármacos, biocosméticos, bioinsumos, alimentos funcionais e materiais de base biológica, não se enquadrando nesta linha





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

iniciativas cujo foco principal seja exclusivamente governança, capacitação ou modelos de negócio sem desenvolvimento tecnológico associado;

d) **Linha 4 - Valorização do Capital Humano e Economia Criativa para a Bioeconomia:** Projetos que tenham como objetivo central a capacitação e a formação de recursos humanos, a educação em bioeconomia e o fortalecimento da economia criativa associada às identidades culturais como vetores estratégicos para o desenvolvimento da bioeconomia, incluindo ações de empreendedorismo social, desde que o foco principal não seja o desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos, ainda que estes possam ser abordados de forma complementar.

3. Objetivos

3.1. Geral: Promover a articulação de pesquisas em ciência, tecnologia e inovação voltadas à bioeconomia e ao desenvolvimento sustentável, por meio do apoio à criação e ao aprimoramento de tecnologias, processos e produtos inovadores, com vistas à valorização da sociobiodiversidade amazônica, à transição para uma economia de baixo carbono e à inclusão social, mediante a cooperação científica e tecnológica entre instituições e pesquisadores dos Estados do Amazonas e de São Paulo.

3.2. Específicos

- a) Fomentar pesquisas científicas e tecnológicas que resultem na criação ou no aprimoramento de produtos, processos e serviços inovadores baseados na sociobiodiversidade amazônica, com potencial de gerar cadeias de valor sustentáveis;
- b) Estimular o desenvolvimento e a implementação de soluções e tecnologias que contribuam para a descarbonização das cadeias produtivas, o uso de energias renováveis e a promoção da economia circular no âmbito da bioeconomia amazônica;
- c) Incentivar a capacitação e formação de recursos humanos qualificados em bioeconomia, bem como o fortalecimento da economia criativa e do empreendedorismo social relacionados à sociobiodiversidade amazônica;
- d) Contribuir para a ampliação da inserção mercadológica de bioproductos e biotecnologias amazônicas em cadeias de valor regionais, nacionais e globais, incluindo a criação ou o aprimoramento de mecanismos de certificação e rastreabilidade.

4. Características da Chamada

4.1. Os projetos aprovados no âmbito desta Chamada terão prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses;

4.2. Cada projeto contará com 02 (dois) Coordenadores de Projeto, um de cada Estado, os quais serão responsáveis pela concepção, execução, acompanhamento e supervisão das atividades previstas no respectivo plano de trabalho;

4.3. A execução do projeto dar-se-á de forma articulada nos Estados do Amazonas e de São Paulo, competindo a cada equipe a responsabilidade pelas atividades sob sua atribuição, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com as normas das respectivas Fundações de Amparo à Pesquisa;

4.4. Cada Coordenador deverá submeter a proposta à Fundação de Amparo à Pesquisa de seu respectivo Estado, observados os procedimentos, os prazos e os sistemas próprios da FAPEAM e da FAPESP;

4.5. A submissão das propostas à FAPEAM será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento dos formulários específicos disponibilizados no Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM (SIGFAPEAM), disponível no endereço eletrônico: <https://www.fapeam.am.gov.br>;

4.6. No âmbito da FAPESP, as propostas deverão observar as normas, os critérios e as condições estabelecidos para a modalidade Auxílio à Pesquisa – Regular, disponíveis em www.fapesp.br/apr,



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

aplicando-se, no que couber, as excepcionalidades e as orientações específicas previstas nesta Chamada de Propostas.

5. Recursos Financeiros

- 5.1.** A FAPEAM apoiará as equipes de pesquisa vinculadas a instituições sediadas no Estado do Amazonas, enquanto a FAPESP apoiará as equipes de pesquisa vinculadas a instituições sediadas no Estado de São Paulo;
- 5.2.** Será alocado, para o cumprimento desta Chamada Pública, o valor de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), sendo até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPESP e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPEAM;
- 5.3.** A FAPEAM destinará recursos financeiros no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o financiamento dos projetos selecionados no âmbito desta Chamada;
- 5.3.1. A FAPEAM estima apoiar até 10 (dez) projetos;
- 5.3.2. O valor dos recursos solicitados à FAPEAM poderá ser de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto aprovado, a ser concedido com recursos da FAPEAM e aplicado em despesas de CAPITAL, CUSTEIO e/ou BOLSAS, conforme as normas desta Chamada;
- 5.3.3. Poderá ser solicitada 1 (uma) bolsa, na modalidade Apoio Técnico – Nível II (AT-II) ou Apoio Técnico – Nível III (AT-III), cujo valor deverá estar computado no montante total de recursos solicitados para o projeto, devendo atender aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 001/2025-CS/FAPEAM¹, ou outra que venha a substituí-la;
- 5.3.4. Os recursos financeiros de responsabilidade da FAPEAM serão provenientes do Programa 3306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2106 – Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional; Unidade Gestora 16301; categoria de despesa Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual, ressalvada a necessidade de definição final dos códigos orçamentários;
- 5.3.5. A FAPEAM poderá suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos recomendados por mérito científico, conforme avaliação realizada por consultores *ad hoc* ou por Comitê de Especialistas, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e seja respeitada a ordem decrescente de classificação, observadas as disposições desta Chamada.
- 5.4.** A FAPESP destinará recursos financeiros no valor global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o financiamento dos projetos selecionados no âmbito desta Chamada, sendo permitido o valor máximo de até R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) por projeto aprovado, incluídas as Reservas Técnicas, os Benefícios Complementares e eventuais bolsas, conforme as normas vigentes da Fundação.

5.5. Itens financeiráveis

- 5.5.1. No âmbito da FAPEAM, as regras, condições e orientações relativas à utilização dos recursos financeiros, incluindo despesas elegíveis, categorias de gastos, procedimentos de execução e prestação de contas, deverão ser observadas conforme disposto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros, incluindo suas alterações, disponível em: <https://www.fapeam.am.gov.br/categoria-downloads/manual-de-prestacao-de-contas/>, bem como nas diretrizes específicas contidas no anexo III.
- 5.5.2. No âmbito da FAPESP, são financeiráveis os itens descritos no item 8 da Norma de Auxílio à Pesquisa – Regular, disponível em www.fapesp.br/apr, incluindo a vinda do pesquisador parceiro do

¹ Resolução nº 001/2025 do Conselho Superior da FAPEAM. Sistematização de modalidades, níveis e valores de bolsas da FAPEAM. Disponível em: <https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/ResolucaoCD-001-2025-CS-Sistematizacao-das-Modalidades-Niveis-e-Valores-de-Bolsa.pdf>





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

Estado do Amazonas, conforme item 8.1.d da referida norma, para estadas de até 06 (seis) meses na instituição sede da pesquisa no Estado de São Paulo.

5.6. Itens não financiáveis

5.6.1. No âmbito da FAPEAM, os itens, despesas e categorias de gastos não financiáveis deverão observar integralmente o disposto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros, incluindo suas alterações, disponível em: <https://www.fapeam.am.gov.br/categoria-downloads/manual-de-prestacao-de-contas/>, bem como nas diretrizes específicas contidas no Anexo III e suas eventuais atualizações vigentes à época da contratação, sendo de responsabilidade do proponente assegurar a conformidade da execução financeira com as normas aplicáveis;

5.6.2. No âmbito da FAPESP, consideram-se não financiáveis os itens não aprovados no respectivo Termo de Outorga, bem como aqueles vedados pelas condições e normas vigentes de prestação de contas, disponíveis em www.fapesp.br/normasp.

6. Elegibilidade para Submissão de Propostas

6.1. Pela FAPEAM

6.1.1. No âmbito da FAPEAM, os critérios de elegibilidade do proponente e da instituição executora, bem como as exigências relativas a vínculo institucional, titulação, residência, adimplência, cadastros obrigatórios e demais condições para enquadramento das propostas, deverão observar integralmente o disposto nas diretrizes específicas do Anexo III, sendo de responsabilidade do proponente assegurar o atendimento a todos os requisitos aplicáveis;

6.1.2. O não cumprimento das condições estabelecidas implicará o indeferimento do enquadramento da proposta.

6.2. Pela FAPESP

No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), poderão submeter propostas nesta Chamada os pesquisadores que atendam integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos nas normas vigentes da modalidade Auxílio à Pesquisa – Regular, disponíveis em: www.fapesp.br/apr.

7. Preparação das Propostas

7.1. Cada proposta deve ter um Pesquisador Responsável vinculado a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa no Estado do Amazonas e um Pesquisador Responsável vinculado a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa no Estado de São Paulo;

7.2. Cada proposta deverá ser constituída por um único Projeto de Pesquisa, elaborado de forma conjunta pelos proponentes de ambos os Estados, devendo evidenciar de maneira clara a contribuição mútua e a sinergia entre as equipes do Amazonas e de São Paulo para o desenvolvimento das atividades científicas, tecnológicas e de inovação, bem como contemplar a inclusão dos documentos específicos exigidos pela FAPESP aos proponentes do Estado de São Paulo e pela FAPEAM aos proponentes do Estado do Amazonas;

7.3. O Projeto de Pesquisa deverá ser idêntico nas submissões realizadas às duas Fundações, admitindo-se apenas adaptações estritamente necessárias às plataformas eletrônicas de submissão, devendo conter seção específica que contemple:

- a descrição da contribuição esperada das equipes de cada Estado;
- b) a caracterização da participação de cada equipe na execução das atividades;





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

c) a justificativa da relevância da parceria para o desenvolvimento científico e tecnológico dos Estados do Amazonas e de São Paulo.

7.4. O Projeto de Pesquisa submetido deverá conter, em seu corpo, planilha ou tabela demonstrativa do orçamento total solicitado, com a discriminação da parcela de recursos requerida à FAPEAM e à FAPESP;

7.4.1. Espera-se que a distribuição dos recursos solicitados a cada Fundação reflita, de forma proporcional, a intensidade e a responsabilidade da participação de cada equipe na execução do projeto.

7.5. Os Pesquisadores Responsáveis serão corresponsáveis pela concepção, execução, acompanhamento e submissão do Projeto de Pesquisa às respectivas Fundações de Amparo;

7.6. Cada submissão deverá identificar os pesquisadores parceiros e a composição completa da equipe envolvida, observando as normas e sistemas próprios de cada Fundação:

a) FAPEAM – a submissão dos proponentes do Estado do Amazonas deverá ocorrer exclusivamente por meio do SIGFAPEAM, conforme as orientações desta Chamada;

b) FAPESP – a submissão dos proponentes do Estado de São Paulo deverá ocorrer exclusivamente por meio do SAGe, conforme as orientações desta Chamada.

7.7. Regras de Submissão – FAPEAM

7.7.1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário eletrônico específico e submetidas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no sítio eletrônico da Fundação (www.fapeam.am.gov.br). Para acesso ao sistema, o proponente deverá utilizar *login* e senha previamente cadastrados. Proponentes ainda não cadastrados deverão realizar o registro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;

7.7.2. O pesquisador parceiro vinculado a instituição sediada no Estado de São Paulo deverá estar previamente cadastrado no SIGFAPEAM, a fim de possibilitar sua indicação como membro da equipe na proposta submetida pelo proponente do Estado do Amazonas, devendo manter seus dados completos e atualizados no sistema;

7.7.3. A submissão deverá ocorrer até as 17h (horário de Manaus) da data-limite estabelecida no Cronograma (item 8). Após o envio, a proposta permanecerá registrada na conta virtual do Pesquisador Responsável no SIGFAPEAM;

7.7.4. Não serão aceitas propostas submetidas por meios distintos do SIGFAPEAM. Encerrado o prazo de submissão, nenhuma nova proposta será recebida, analisada ou julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, não se responsabilizando a FAPEAM por propostas não recebidas em decorrência de falhas técnicas, instabilidades do sistema ou congestionamentos da rede;

7.7.5. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo coordenador, será considerada válida, para fins de análise, apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido. Propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes serão desclassificadas;

7.7.6. Além do preenchimento do formulário eletrônico, deverão ser anexados ao SIGFAPEAM, em formato digital (PDF), os seguintes documentos:

- Formulário complementar de apresentação da proposta, conforme modelo disponível no sistema;
- Carta de anuência formal da instituição onde o projeto será desenvolvido, assinada pelo dirigente máximo ou representante legal, assegurando acesso à infraestrutura necessária à execução do projeto;
- Currículo *Lattes* do proponente, atualizado;
- Comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Diploma do título de maior grau acadêmico (frente e verso);



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

- f) Cópia legível de documento de identidade, CPF e comprovante de residência do proponente (ou declaração específica, conforme modelo disponibilizado, quando o comprovante não estiver em seu nome).
- 7.7.7. Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após a submissão da proposta, exceto quando expressamente solicitada pela FAPEAM;
- 7.7.8. Não será permitida a substituição do coordenador do projeto após a submissão da proposta;
- 7.7.9. O descumprimento das exigências previstas neste item implicará o não enquadramento e a consequente exclusão da proposta da etapa de análise;
- 7.7.10. Caso a instituição de vínculo do proponente não esteja previamente cadastrada no SIGFAPEAM, deverá ser solicitado o respectivo cadastro à FAPEAM, por meio do endereço eletrônico geinf@fapeam.am.gov.br, informando razão social, sigla, CNPJ e endereço.

7.8. Regras de Submissão – FAPESP

7.8.1. A submissão de propostas deve ser feita exclusivamente por meio do sistema SAGE (www.fapesp.br/sage), através do seguinte caminho: Nova Proposta Inicial > + Acordos de Cooperação > FAPs > + FAPEAM + FAPESP – Projeto de Pesquisa – Regular > Chamada de Propostas (2026);

7.8.2. O pesquisador parceiro do Estado do Amazonas precisa se cadastrar no sistema SAGE para ser indicado na proposta como membro da equipe. O cadastro deve ser feito por meio da opção “Sem Cadastro?” da tela inicial, preenchendo completamente a seção “Meus Dados / Alteração de Cadastro” com informações atualizadas; caso contrário, não poderá ser localizado pelo Pesquisador Responsável no SAGE;

7.8.3. É necessária atenção à comprovação de experiência em temas correlatos aos desta Chamada;

7.8.4. O pesquisador parceiro do Estado de São Paulo deverá demonstrar experiência na liderança de projetos de pesquisa em temas correlatos a esta Chamada;

7.8.5. A FAPESP não será responsável por propostas incompletas devido a problemas técnicos de TI, falhas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.

7.9. A submissão das propostas deve respeitar a data-limite definida nesta Chamada. Inscrições condicionais, tardias ou enviadas por correio, fax ou outro formato não previsto na Chamada não serão aceitas. Recomenda-se não deixar a submissão para o último dia, considerando possível lentidão do sistema devido ao alto volume de acessos. Propostas submetidas após o prazo final não serão consideradas em hipótese alguma;

7.10. Cada proposta deve ser submetida às duas Fundações, sendo submetida à FAPESP pelo Pesquisador Responsável no Estado de São Paulo e à FAPEAM pelo Pesquisador Responsável no Amazonas. Somente propostas submetidas a ambas as Fundações serão analisadas;

7.11. A submissão de uma proposta implica a aceitação das regras e condições estabelecidas nesta Chamada e na legislação aplicável, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Anúncio da Chamada nas páginas da FAPESP e da FAPEAM	29 de janeiro de 2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM e SAGE	29 de janeiro de 2026
Data limite para submissão das propostas	23 de março de 2026*





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

EVENTO	DATA LIMITE
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de maio/2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de junho/2026
Divulgação do resultado	A partir de agosto/2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro/2026
Início das propostas	A partir de 01 de outubro de 2026

* Submissão no SIGFAPEAM até 17h00 (horário de Manaus). Na FAPESP o atendimento eletrônico para esclarecimento de dúvidas será disponibilizado até às 16h00 (horário de Brasília) da data limite para submissão das propostas, estabelecida no cronograma.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A análise, o julgamento de mérito e a recomendação de financiamento serão realizados de forma coordenada entre a FAPEAM e a FAPESP, observando-se as normas, os critérios e os procedimentos próprios de cada Fundação, de modo a assegurar a coerência e a integridade do Projeto de Pesquisa integrado e obedecendo aos critérios da respectiva FAP, conforme etapas da FAPEAM (Anexo I) e FAPESP (Anexo II);

9.2. Somente as propostas enquadradas por ambas as Fundações de Amparo à Pesquisa serão encaminhadas para a etapa de análise de mérito. Caso a proposta não seja enquadrada por uma das Fundações, a submissão correspondente apresentada à outra Fundação será automaticamente cancelada;

9.3. Após a emissão dos pareceres quanto ao mérito, as propostas serão analisadas por um painel de avaliação composto por assessores científicos e representantes das equipes técnicas de cada FAP. Esse painel deliberará conjuntamente sobre as propostas a serem recomendadas para financiamento;

9.4. A FAPEAM e a FAPESP não poderão divulgar ou publicar qualquer informação confidencial relativa às propostas submetidas no âmbito desta parceria sem o consentimento de ambas.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada pesquisador deverá observar e cumprir as normas de Propriedade Intelectual estabelecidas pela sua respectiva FAP, aplicáveis às atividades de pesquisa e aos resultados decorrentes do projeto.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Informações adicionais podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos: deap@fapeam.am.gov.br para informações referentes à FAPEAM, e chamada-fapeam@fapesp.br para informações referentes à FAPESP;

11.2. Para pesquisadores do estado de São Paulo: no caso de dúvidas gerais sobre submissão de propostas, na página inicial do SAGe pode ser usado o link “Manuais” e, na página “Manuais”, buscar esclarecimentos na lista Manuais de Apoio aos Pesquisadores. Dúvidas técnicas específicas sobre o sistema SAGe deverão ser esclarecidas pelo serviço: Converse com a FAPESP > Informações > Informações gerais;

11.3. Os itens relativos a Instrumentos Contratuais, Liberação dos Recursos, Prorrogação do Prazo do Projeto, Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas, Cancelamento de Concessões e Publicações observarão, no que couber, as regras, os procedimentos e as normas específicas





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

estabelecidas por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, aplicando-se aos proponentes e projetos as disposições vigentes da FAPESP e da FAPEAM, conforme a vinculação institucional de cada equipe.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto nº 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeam



Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7659.1653.5695.9646/87CBFADA>
Código verificador: **7659.1653.5695.9646** CRC: **87CBFADA**



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

ANEXO I - ETAPAS DE AVALIAÇÃO - FAPEAM

1. Enquadramento (Análise Documental)

A equipe técnica da FAPEAM realizará o enquadramento das propostas submetidas, verificando o atendimento a todos os requisitos e exigências desta Chamada, de natureza estritamente documental. Propostas que não atendam aos critérios obrigatórios serão indeferidas nesta etapa.

2. Análise de Mérito

- 2.1.** As propostas enquadradas serão submetidas à avaliação de mérito por Comitê de Especialistas ou por consultores *ad hoc*, designados pela FAPEAM. Cada avaliador emitirá parecer técnico contendo:
- a) Recomendação ou não recomendação da proposta;
 - b) Justificativas da avaliação;
 - c) Pontuação atribuída conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada;
 - d) Observações e/ou recomendações consideradas pertinentes ao aprimoramento ou execução da proposta.

3. Critérios de Análise e Julgamento

- 3.1.** A classificação final das propostas será definida com base na pontuação obtida na análise de Mérito, observada a disponibilidade orçamentária do Programa;

SEQ.	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
1	Mérito, originalidade e relevância das atividades a serem executadas, considerando sua contribuição para os objetivos do edital e para a linha temática em que a proposta se enquadra.	Até 10,0
2	Relevância da proposta para o enfrentamento de desafios socioambientais estratégicos na Amazônia, incluindo sua contribuição para a bioeconomia, a sustentabilidade ambiental ou a valorização da sociobiodiversidade.	Até 10,0
3	Adequação e consistência da metodologia em relação aos objetivos propostos, às atividades previstas e à linha temática da proposta.	Até 10,0
4	Adequação, coerência e proporcionalidade do orçamento em relação aos objetivos, atividades, metas e resultados esperados.	Até 10,0
5	Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividades e prazo de execução).	Até 10,0
6	Potencial de geração de resultados científicos, tecnológicos, sociais ou econômicos relevantes, incluindo produtos, serviços, processos, tecnologias ou dados com aplicabilidade na Amazônia e/ou em cadeias produtivas da bioeconomia.	Até 10,0
7	Participação e inserção de estudantes de graduação e pós-graduação nas atividades de pesquisa, desenvolvimento, capacitação ou formação de recursos humanos previstas na proposta.	Até 10,0
8	Produção técnico-científica do coordenador dos últimos cinco anos, com base no Currículo Lattes ² .	Até 10,0

² **Equidade de Gênero na Análise de Produtividade:** Para fins de avaliação do item 8 (Produção técnico-científica do coordenador dos últimos cinco anos), será aplicado um critério de equidade de gênero com base nas





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

SEQ.	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
9	Experiência do coordenador na área do projeto proposto	Até 10,0
10	Integração e articulação entre as equipes do Amazonas e de São Paulo, incluindo indicadores de entregas conjuntas, complementaridade metodológica e coordenação das atividades entre os estados.	Até 10,0
TOTAL		Até 100,0

3.2. Critérios de Desempate: Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior pontuação no item 1 dos critérios de avaliação. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no item 2 dos critérios de avaliação.

4. Painel de Avaliação

4.1. Após a emissão dos pareceres *ad hoc*, as propostas serão analisadas por um painel de avaliação composto por assessores científicos e representantes das equipes técnicas de cada FAP. Esse painel deliberará conjuntamente sobre as propostas a serem recomendadas. A FAPEAM e a FAPESP decidirão em conjunto quais propostas receberão apoio;

4.2. A análise, o julgamento de mérito e a recomendação de financiamento das propostas serão realizados de forma coordenada entre a FAPEAM e a FAPESP, assegurando coerência, integridade e unicidade do Projeto de Pesquisa integrado.

5. Aprovação e Homologação pelo Conselho Diretor da FAPEAM

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas ou consultores *ad hoc* e recomendadas pelo Painel de Avaliação serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica, à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observada a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

6. Resultado do Julgamento e Pedidos de Reconsideração

As propostas aprovadas serão divulgadas na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

7. Pedidos de Reconsideração

7.1. Esta FAPEAM aceitará somente os pedidos de reconsideração à análise realizada por esta Fundação;
7.2. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o **resultado do enquadramento preliminar** da proposta submetida a este programa, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

seguintes condições, desde que comprovadas através de documentação referente a licença maternidade ou licença adotante, conforme modelo disponível no sistema SIGFAPEAM: a) Será considerado 01 (um) ano adicional no período de análise da produtividade científica e técnica para pesquisadoras que se tornaram mães há até 01 (um) ano da data de publicação da Chamada; b) Será considerado 02 (dois) anos adicionais no período de análise da produtividade científica e técnica para pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 01 (um) ano e até 05 (cinco) anos da data de publicação da Chamada.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

7.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final deste Edital, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor por meio da Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

7.4. Os resultados desses recursos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

ANEXO II - ETAPAS DE AVALIAÇÃO FAPESP

1. Habilitação das Propostas

As propostas submetidas no SAGe passam inicialmente pela etapa de habilitação, que consiste na conferência de todos os documentos anexados à plataforma, bem como na verificação do atendimento aos requisitos específicos das normas e desta Chamada. A inclusão de documentos em desacordo com as exigências da Chamada resultará na devolução da proposta, sem análise de mérito.

2. Enquadramento

As propostas habilitadas serão encaminhadas para análise de enquadramento na Chamada, etapa que consiste na verificação inicial do atendimento aos demais requisitos das normas e chamadas. Caso sejam identificadas divergências entre a proposta submetida e os critérios estabelecidos, a proposta será devolvida sem análise de mérito.

3. Avaliação Técnica

Cada proposta contará com a designação de pareceristas *ad hoc*, que emitirão pareceres técnicos com base em quatro componentes principais:

- Projeto de Pesquisa e Plano Integrado de Pesquisa, Ensino e Divulgação Científica;
- Histórico acadêmico dos Pesquisadores Responsáveis do Amazonas e de São Paulo;
- Condições oferecidas pela Instituição Sede;
- Orçamento solicitado.

4. Painel de Avaliação

Após a emissão dos pareceres *ad hoc*, as propostas serão analisadas por um painel de avaliação composto por assessores científicos e representantes das equipes técnicas de cada FAP. Esse painel deliberará conjuntamente sobre as propostas a serem recomendadas. A FAPEAM e a FAPESP decidirão em conjunto quais propostas receberão apoio.

5. Decisão Conjunta

5.1. Após a análise do painel, as propostas serão recomendadas para aprovação ou indeferimento e encaminhadas para despacho do Diretor Científico, com posterior divulgação pelo Diretor-Presidente do Conselho Técnico-Administrativo. Para solicitações de auxílio à pesquisa de qualquer natureza, o orçamento pode ser aprovado integralmente ou com ajustes;

5.2. A FAPEAM e a FAPESP não poderão divulgar ou publicar qualquer informação confidencial relativa às propostas submetidas nesta parceria sem o consentimento mútuo de ambas as Fundações.





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

**ANEXO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE
APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no não enquadramento da proposta.

1.2. Do Proponente do Estado do Amazonas

- a) Ser brasileiro ou, no caso de estrangeiro, possuir visto permanente no País;
- b) Residir no Estado do Amazonas;
- c) Possuir título de doutor;
- d) Estar com cadastro atualizado, no ano da submissão, no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM);
- e) Manter o Currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;
- f) Possuir vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa, instituto de pesquisa ou empresa pública de pesquisa e desenvolvimento, sem fins lucrativos, sediada no Estado do Amazonas;
- f.1) Considera-se vínculo formal qualquer forma de vinculação entre o proponente (pessoa física) e a instituição executora do projeto. Na ausência de vínculo empregatício, este deverá ser comprovado por documento oficial emitido por autoridade competente da instituição, declarando concordância com o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- f.2) São exemplos de vínculo formal: pesquisador visitante com bolsa, pesquisador aposentado vinculado a programa de pós-graduação stricto sensu, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou pós-doutorado, bem como demais bolsas concedidas por agências de fomento estaduais ou federais;
- g) Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- h) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAM (**com ato de designação**), comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;
- i) Submeter apenas uma proposta no âmbito desta Chamada;
- j) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas, legais ou regulatórias necessárias à execução da proposta, quando aplicável;
- k) Estar adimplente com a FAPEAM no momento da submissão e da contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência implicará o indeferimento da proposta.

1.3. Da Instituição

1.3.1. Localizar-se no Estado do Amazonas e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a) Instituição de pesquisa e/ou ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) Instituição ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, público ou privado sem fins lucrativos;
- c) Empresa pública ou privada sem fins lucrativos, que desenvolva atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
- d) Órgão público com atuação em ciência, tecnologia e inovação, desde que sem fins lucrativos.

1.3.2. A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “instituição executora do projeto”, que deverá se comprometer em garantir condições de plena viabilidade e desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

1.4. Da Proposta

- 1.4.1. São elegíveis, no âmbito desta Chamada, as propostas de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação que se enquadrem em uma das linhas temáticas;
- 1.4.2. Cada proposta deverá indicar, obrigatoriamente, dois Pesquisadores Responsáveis, sendo:
a) um pesquisador vinculado a instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediada no Estado do Amazonas; e
b) um pesquisador vinculado a instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediada no Estado de São Paulo.
- 1.4.3. A proposta deverá ser constituída por um único Projeto de Pesquisa, integrado e compartilhado, elaborado de forma conjunta pelos dois proponentes, devendo evidenciar a contribuição entre as equipes dos dois Estados para o desenvolvimento das atividades científicas, tecnológicas e de inovação;
- 1.4.4. O Projeto de Pesquisa deverá conter seção específica contemplando, no mínimo:
a) a descrição da contribuição esperada das equipes de cada Estado;
b) a caracterização da participação de cada equipe na execução das atividades;
c) a justificativa da relevância da parceria para o desenvolvimento científico e tecnológico dos Estados do Amazonas e de São Paulo.
- 1.4.5. O Projeto de Pesquisa deverá incluir planilha orçamentária consolidada, discriminando o orçamento total do projeto e a proporção de recursos solicitados à FAPEAM e à FAPESP, em conformidade com o nível de participação das respectivas equipes.

2. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

2.1. São financiáveis no âmbito desta Chamada as despesas correntes nas rubricas CUSTEIO, CAPITAL e BOLSAS, em consonância com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM³, edição 2018 e suas alterações, a saber:

2.2. Para fins deste programa, são considerados ITENS FINANCIÁVEIS:

2.2.1. CAPITAL

- I. Material permanente;
II. Material bibliográfico.

2.2.2. CUSTEIO

- I. Material de consumo;
II. Passagens, diárias e despesas com locomoção necessárias ao desenvolvimento da pesquisa;
III. Serviços de terceiros pessoa física – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta. É responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que do valor a ser pago deverão ser deduzidos os encargos legais;
IV. Serviços de terceiros pessoa jurídica – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;
V. Despesas acessórias, especialmente as decorrentes da importação de materiais de consumo;
VI. Pagamento de despesas decorrentes de tradução/revisão de artigos científicos, pagamentos de taxas de publicação em revistas científicas (serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica) para produtos de pesquisa vinculada a esta Chamada.

³ Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM disponível em: <https://www.fapeam.am.gov.br/categoria-downloads/manual-de-prestacao-de-contas/>.





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

2.2.3. BOLSAS

- I. Não há obrigatoriedade na solicitação de bolsas;
- II. A requisição deve se dar conforme a descrição prevista no item 5 desta Chamada;
- III. As bolsas deverão ser solicitadas no ato da submissão da proposta, não sendo aceitos pedidos posteriores, nem troca de modalidade ou nível;
- IV. É de total responsabilidade do coordenador do projeto o correto preenchimento das informações bancárias dos bolsistas no ato de requisição via SIGFAPEAM;
- V. É vedada a concessão de bolsas ao coordenador do projeto;
- VI. O bolsista deverá residir no Estado do Amazonas;
- VII. Em se tratando de candidatos estrangeiros, é de sua inteira responsabilidade, para o desenvolvimento das atividades, verificar e obter a documentação necessária para entrada e permanência no Brasil junto ao Consulado Brasileiro.

2.3. Em caso de despesas internacionais, estas deverão ser realizadas em dólar americano (US\$), que será convertido automaticamente no SIGFAPEAM para o real (R\$). O proponente deverá inserir a conversão cambial na opção “Cotação da Moeda Estrangeira” no SIGFAPEAM, correspondente à cotação da taxa de venda do dólar americano (US\$) na data da submissão da proposta, conforme histórico de cotações informado na página eletrônica do Banco Central do Brasil⁴;

2.4. Diárias deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

2.5. Qualquer pagamento a pessoa física que venha a desenvolver algum tipo de atividade na execução do projeto deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;

2.6. Para contratação de serviços, deverá ser observada a legislação vigente e as normas da FAPEAM, disponíveis na página eletrônica da instituição no documento Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

2.7. Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo;

2.8. Os bens eventualmente importados não poderão ter valor superior aos similares nacionais;

2.9. Para fins deste programa, são considerados **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**:

- a) Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- b) Pagamento de contas de luz, água, telefone, imóveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução do projeto;
- c) Pagamento de despesas postais;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Despesas com obras de construção civil;
- f) Ornamentação, coquetel, alimentação vinculada a evento, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

⁴Histórico de cotações do Banco Central do Brasil disponível em:
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>.





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

- g) A compra ou manutenção de veículos será considerada não financiável, exceto nos casos de veículos não convencionais (considera-se veículos convencionais automóveis, motocicletas, barcos ou outros de uso similar), desde que devidamente justificados e cuja relevância seja demonstrada para a execução técnica do projeto. A aprovação desses casos ficará a critério da FAPEAM, mediante análise pertinente do item e sua adequação aos objetivos da proposta submetida;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- i) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
- j) Todos os itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

3. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR, DO BOLSISTA E DA INSTITUIÇÃO

3.1. Da instituição executora

- I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- II. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

3.2. Do coordenador do projeto

- I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);
- II. Apresentar cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM com nome idêntico ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal;
- III. Apresentar à FAPEAM, via SIGFAPEAM, relatórios técnicos parcial e final de acompanhamento do plano de trabalho;
- IV. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- V. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme descrito no item 12;
- VI. Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;
- VII. Responsabilizar-se pela indicação, acompanhamento, prestação de contas técnica e avaliação do(s) bolsista(s) vinculado(s) ao projeto, quando for o caso;
- VIII. Estar com a situação bancária regular.

3.2.1. É VEDADO ao coordenador

- a) Utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- b) Realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto; caso haja aplicações indevidas realizadas pelas agências bancárias, os valores correspondentes não poderão ser utilizados, devendo ser solicitado seu cancelamento e devolução após o término da execução do projeto;
- c) Utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;
- d) Transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que seja beneficiário de mais de um auxílio em curso;
- e) Afastar-se da unidade executora da proposta por períodos maiores que 90 (noventa) dias, consecutivos ou intercalados, durante a vigência do projeto, sem autorização da FAPEAM.

3.2.2. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido caso seus compromissos como coordenador não sejam cumpridos;

3.2.3. A recusa ou omissão quanto ao resarcimento ensejará a inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo de aplicação de penalidades jurídicas cabíveis;





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

3.2.4. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada e demais instrumentos jurídicos vinculados implicará a impossibilidade de pleitear qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3. Do bolsista

- I. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- II. Residir no estado do Amazonas;
- III. Apresentar cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM com nome idêntico ao CPF da Receita Federal;
- IV. Estar com a situação bancária regular;
- V. Apresentar à FAPEAM relatórios técnicos de acompanhamento do plano de trabalho;
- VI. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme o item 12;
- VII. Fazer referência obrigatória à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, trabalhos apresentados em eventos ou qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca;
- VIII. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s) caso seus compromissos como bolsista não sejam cumpridos;
- IX. A recusa ou omissão quanto ao resarcimento ensejará a inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo de aplicação de penalidades jurídicas;
- X. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada e demais instrumentos jurídicos vinculados implicará a impossibilidade de pleitear qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4. TERMO DE OUTORGA

4.1. A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

- I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- II. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;
- III. A FAPEAM poderá, a qualquer tempo, solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos desta Chamada;
- V. O coordenador deverá examinar atentamente o Termo de Outorga, a fim de se certificar de seus direitos, deveres e obrigações.

5. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

5.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

5.2. O bolsista deverá examinar e assinar o Termo de Compromisso para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações.

6. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica, por parte do (a) proponente, junto à FAPEAM ou a





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

quaisquer órgãos ou entidades da administração pública, nas esferas federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bem como a existência de situação bancária irregular, caso não sejam devidamente regularizadas até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a implementação do benefício;

6.2. A FAPEAM efetuará o pagamento do auxílio-pesquisa ao coordenador de cada projeto em até duas parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de instituição bancária definida pela Fundação. Ressalta-se que o valor será depositado em conta corrente exclusiva, aberta especificamente para o projeto aprovado, conforme orientações da FAPEAM;

6.3. É vedado o resarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto após o término do prazo de vigência;

6.4. A liberação dos recursos financeiros previstos nesta Chamada está condicionada à correta apresentação dos documentos solicitados pela FAPEAM, necessários para a implementação do recurso;

7. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO

7.1. A FAPEAM prorrogará “de ofício” a vigência dos projetos antes do seu término quando o atraso decorrer da liberação dos recursos, ficando limitada a prorrogação pelo exato período do atraso ocorrido entre a assinatura do Termo de Outorga e a liberação da primeira parcela do recurso financeiro;

7.2. O prazo de vigência dos projetos poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da FAPEAM, por período suficiente à plena realização do objeto;

7.3. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada via SIGFAPEAM pelo coordenador do projeto, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do projeto, acompanhada de justificativa técnica consistente e do plano de trabalho ajustado;

7.4. A prorrogação do projeto não condiciona a prorrogação da bolsa, uma vez que as bolsas serão contratadas pelo prazo de vigência inicial do projeto.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Durante a execução do projeto, toda comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito e encaminhada ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC, através do endereço eletrônico: deac@fapeam.am.gov.br;

8.2. Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser previamente autorizada pela FAPEAM;

8.3. A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:

I. Relatórios técnico-científicos e financeiros, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEAM pelo coordenador, conforme o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

II. Seminário de Acompanhamento e Avaliação de Resultados ao final da vigência dos projetos contratados, quando aplicável.

8.3.1. A FAPEAM considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do projeto.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

9.1. Do coordenador

9.1.1. A avaliação dos relatórios técnicos parcial e final apresentados pelo coordenador será realizada por consultor *ad hoc*, conforme as áreas do conhecimento;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

9.1.2. A prestação de contas parcial deverá ser realizada conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM (edição 2018 e alterações), sendo exigida somente nos casos em que a execução do projeto for superior a 12 (doze) meses, observando os seguintes prazos:

- a) Projetos de 12 a 18 meses: na metade da execução;
- b) Projetos superiores a 18 meses: anualmente.

9.1.3. A prestação de contas final deve ser apresentada pelo coordenador em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAM, via SIGFAPEAM:

- a) Prestação de contas financeira final;
- b) Prestação de contas técnica final.

9.1.4. A prestação de contas financeira final será de acordo com as normas vigentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

9.1.5. A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

9.2. Do bolsista

9.2.1. A prestação de contas técnica parcial do bolsista obedecerá ao disposto no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM;

9.2.2. Após 30 (trinta) dias do fim da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar via SIGFAPEAM o relatório técnico-científico final com a descrição das atividades realizadas, independentemente do número de mensalidades recebidas, em conformidade com o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM;

9.2.3. A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais apresentados pelos bolsistas será realizada pela equipe técnica da FAPEAM.

10. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

10.1. O cancelamento do auxílio será efetivado pela FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.2. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada caso o proponente deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos nesta Chamada ou não comprove a capacidade para execução do projeto;

10.3. Caso o projeto não seja implementado no prazo estabelecido pela FAPEAM, o auxílio-pesquisa concedido poderá ser cancelado.

11. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

11.1. Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e com a Lei Estadual de Inovação nº 3.095, de 17 de novembro de 2006;

11.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

titularidade da propriedade intelectual e a partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018.

12. PUBLICAÇÕES

12.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa apoiados por esta Chamada deverão citar obrigatoriamente o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEDECTI e do Governo do Estado, de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível na página eletrônica da FAPEAM;

12.2. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPEAM utilizando os perfis: Instagram (fapeam), Facebook (fapeamazonas), X (antigo Twitter) (fapeam) e YouTube (fapeam), bem como as instituições parceiras;

12.3. Quando da divulgação de ações e resultados do projeto, poderão ser enviados à Diretoria Técnico-Científica – DITEC, por meio do e-mail ditec@fapeam.am.gov.br, dados, imagens, publicações científicas e demais informações que viabilizem o anúncio dessas ações.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

14. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

O prazo para impugnação desta Chamada será de 05 (cinco) dias após a divulgação no site da FAPEAM, não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aqueles que, tendo aceitado sem objeção os termos da Chamada, venham apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

16. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

16.1. A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, equidade e inclusão no sistema de CT&I do Estado do Amazonas, visando ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela Fundação, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

16.2. A Fundação buscará aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem que possam prejudicar o desenvolvimento de pesquisadores qualificados, considerando também as particularidades relacionadas às condições de vida e contextos sociais dos indivíduos.

17. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

17.1. As PARTES deverão adotar todas as medidas necessárias, observando os princípios de civilidade, legalidade e boas práticas organizacionais, assegurando que conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome (“Partes Relacionadas”) obedeçam a todas as leis aplicáveis, incluindo legislação de combate à corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e sanções econômicas;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

17.2. Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou possa ocorrer, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apuração.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As PARTES declaram conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e autorizam a FAPEAM a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários/Proponentes para execução do objeto contratado, observando exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

- coleta e tratamento de nome completo, identidade, CPF e dados de representantes das instituições intervenientes e beneficiários;
- finalidade exclusiva de viabilizar a execução do objeto contratado;
- divulgação dos dados apenas quando necessária à execução do objeto, observando os princípios da LGPD.

18.2. A FAPEAM é controladora dos dados tratados neste item e pode ser contatada por lgpd@fapeam.am.gov.br;

18.3. A FAPEAM adotará medidas de segurança para proteção dos dados e comunicará titulares e ANPD sobre incidentes relevantes, conforme art. 48 da LGPD;

18.4. Titulares dos dados poderão exercer direitos previstos no art. 18 da LGPD;

18.5. Titulares poderão revogar a anuência ou solicitar eliminação de dados não anonimizados, cientes de que isso poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6. Serão consideradas informações confidenciais todas aquelas assim identificadas e previstas na LGPD ou por sua natureza;

18.7. Outras condições sobre sigilo e confidencialidade poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico entre instituições proponentes/intervenientes, pesquisador responsável e FAPEAM.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O número de propostas contempladas está condicionado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

19.2. É obrigatório o conhecimento integral desta Chamada e dos formulários/documentos exigidos para apresentação da proposta;

19.3. Não será permitida, a qualquer momento, a substituição do coordenador do projeto;

19.4. Caso o coordenador perca vínculo com a Instituição Executora, a FAPEAM considerará a impossibilidade de continuação do projeto, reservando-se o direito de aplicar normas jurídicas previstas na Chamada e no Manual de Prestação de Contas;

19.5. A FAPEAM não se responsabiliza por danos físicos ou mentais decorrentes da execução do projeto;

19.6. Não haverá vínculo empregatício com a FAPEAM durante a execução do programa;

19.7. A instituição executora deverá oferecer seguro-saúde ou equivalente aos membros da equipe, cobrindo despesas médicas/hospitalares em casos de acidentes;

19.8. Se a FAPEAM for demandada judicialmente, a instituição executora ressarcirá todas as despesas decorrentes, incluindo valores judiciais e custos de defesa;

19.9. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Análise de Projetos – DEAP, por deap@fapeam.am.gov.br;





CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

19.10. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto nº 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeam



Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7659.1653.5695.9646/87CBFADA>
Código verificador: **7659.1653.5695.9646** CRC: **87CBFADA**



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

SUMÁRIO	
Modalidade de Apoio:	FAPEAM: Auxílio à Pesquisa e Bolsas FAPESP: Auxílio à Pesquisa Regular (APR)
Data limite para submissão:	23 de março de 2026
Duração dos projetos:	36 meses
Anúncio de resultados previsto para:	A partir de agosto de 2026
Contatos:	
FAPEAM: Departamento de Análise de Projetos – DEAP – para dúvidas referentes à proposta que será submetida à FAPEAM	deap@fapeam.am.gov.br
FAPESP: Fernanda Biondi – para dúvidas referentes à proposta que será submetida à FAPESP	chamada-fapeam@fapesp.br

1. Introdução

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) tornam pública a presente oportunidade de cooperação científica e tecnológica, destinada a pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa dos estados do Amazonas e de São Paulo, interessados na submissão de projetos colaborativos voltados ao fortalecimento das parcerias interinstitucionais e ao desenvolvimento de soluções inovadoras na área da bioeconomia amazônica.

2. Linhas Temáticas

No âmbito desta Chamada, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo receberão propostas de projetos que contemplem conhecimentos científicos e tecnológicos avançados, alinhados às temáticas indicadas a seguir:

- Linha 1 - Governança, Instrumentos Regulatórios e Modelos de Negócios Sustentáveis em Bioeconomia:** Projetos voltados ao desenvolvimento e ao aprimoramento de arranjos institucionais, instrumentos regulatórios, mecanismos de governança participativa e modelos econômicos ou de negócios sustentáveis aplicados à bioeconomia, incluindo instrumentos de fomento a investimentos e estratégias de organização de cadeias produtivas da sociobiodiversidade, tendo como foco principal a estruturação, a viabilidade e a competitividade do ambiente bioeconômico;
- Linha 2 - Descarbonização, Energias Renováveis e Economia Circular na Amazônia:** Projetos de pesquisa e desenvolvimento que tenham como foco central a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), a transição para fontes de energia renovável e a aplicação de princípios de economia circular em cadeias produtivas da bioeconomia amazônica, incluindo a gestão e valorização de resíduos e coprodutos, desde que o objetivo predominante seja o impacto ambiental e energético, e não o desenvolvimento de novos bioproductos ou biotecnologias;
- Linha 3 - Desenvolvimento de Bioproductos, Bioprocessos e Biotecnologias da Sociobiodiversidade:** Projetos destinados à pesquisa, ao desenvolvimento, à caracterização ou à otimização de bioproductos, bioprocessos e biotecnologias derivados da biodiversidade amazônica, com foco na geração de soluções tecnológicas inovadoras em áreas como biofármacos, biocosméticos, bioinsumos, alimentos funcionais e materiais de base biológica, não se enquadrando nesta linha





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

iniciativas cujo foco principal seja exclusivamente governança, capacitação ou modelos de negócio sem desenvolvimento tecnológico associado;

d) **Linha 4 - Valorização do Capital Humano e Economia Criativa para a Bioeconomia:** Projetos que tenham como objetivo central a capacitação e a formação de recursos humanos, a educação em bioeconomia e o fortalecimento da economia criativa associada às identidades culturais como vetores estratégicos para o desenvolvimento da bioeconomia, incluindo ações de empreendedorismo social, desde que o foco principal não seja o desenvolvimento tecnológico de produtos ou processos, ainda que estes possam ser abordados de forma complementar.

3. Objetivos

3.1. Geral: Promover a articulação de pesquisas em ciência, tecnologia e inovação voltadas à bioeconomia e ao desenvolvimento sustentável, por meio do apoio à criação e ao aprimoramento de tecnologias, processos e produtos inovadores, com vistas à valorização da sociobiodiversidade amazônica, à transição para uma economia de baixo carbono e à inclusão social, mediante a cooperação científica e tecnológica entre instituições e pesquisadores dos Estados do Amazonas e de São Paulo.

3.2. Específicos

- a) Fomentar pesquisas científicas e tecnológicas que resultem na criação ou no aprimoramento de produtos, processos e serviços inovadores baseados na sociobiodiversidade amazônica, com potencial de gerar cadeias de valor sustentáveis;
- b) Estimular o desenvolvimento e a implementação de soluções e tecnologias que contribuam para a descarbonização das cadeias produtivas, o uso de energias renováveis e a promoção da economia circular no âmbito da bioeconomia amazônica;
- c) Incentivar a capacitação e formação de recursos humanos qualificados em bioeconomia, bem como o fortalecimento da economia criativa e do empreendedorismo social relacionados à sociobiodiversidade amazônica;
- d) Contribuir para a ampliação da inserção mercadológica de bioproductos e biotecnologias amazônicas em cadeias de valor regionais, nacionais e globais, incluindo a criação ou o aprimoramento de mecanismos de certificação e rastreabilidade.

4. Características da Chamada

4.1. Os projetos aprovados no âmbito desta Chamada terão prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses;

4.2. Cada projeto contará com 02 (dois) Coordenadores de Projeto, um de cada Estado, os quais serão responsáveis pela concepção, execução, acompanhamento e supervisão das atividades previstas no respectivo plano de trabalho;

4.3. A execução do projeto dar-se-á de forma articulada nos Estados do Amazonas e de São Paulo, competindo a cada equipe a responsabilidade pelas atividades sob sua atribuição, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com as normas das respectivas Fundações de Amparo à Pesquisa;

4.4. Cada Coordenador deverá submeter a proposta à Fundação de Amparo à Pesquisa de seu respectivo Estado, observados os procedimentos, os prazos e os sistemas próprios da FAPEAM e da FAPESP;

4.5. A submissão das propostas à FAPEAM será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento dos formulários específicos disponibilizados no Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM (SIGFAPEAM), disponível no endereço eletrônico: <https://www.fapeam.am.gov.br>;

4.6. No âmbito da FAPESP, as propostas deverão observar as normas, os critérios e as condições estabelecidos para a modalidade Auxílio à Pesquisa – Regular, disponíveis em www.fapesp.br/apr,



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

aplicando-se, no que couber, as excepcionalidades e as orientações específicas previstas nesta Chamada de Propostas.

5. Recursos Financeiros

- 5.1.** A FAPEAM apoiará as equipes de pesquisa vinculadas a instituições sediadas no Estado do Amazonas, enquanto a FAPESP apoiará as equipes de pesquisa vinculadas a instituições sediadas no Estado de São Paulo;
- 5.2.** Será alocado, para o cumprimento desta Chamada Pública, o valor de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), sendo até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPESP e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPEAM;
- 5.3.** A FAPEAM destinará recursos financeiros no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o financiamento dos projetos selecionados no âmbito desta Chamada;
- 5.3.1. A FAPEAM estima apoiar até 10 (dez) projetos;
- 5.3.2. O valor dos recursos solicitados à FAPEAM poderá ser de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por projeto aprovado, a ser concedido com recursos da FAPEAM e aplicado em despesas de CAPITAL, CUSTEIO e/ou BOLSAS, conforme as normas desta Chamada;
- 5.3.3. Poderá ser solicitada 1 (uma) bolsa, na modalidade Apoio Técnico – Nível II (AT-II) ou Apoio Técnico – Nível III (AT-III), cujo valor deverá estar computado no montante total de recursos solicitados para o projeto, devendo atender aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 001/2025-CS/FAPEAM¹, ou outra que venha a substituí-la;
- 5.3.4. Os recursos financeiros de responsabilidade da FAPEAM serão provenientes do Programa 3306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2106 – Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional; Unidade Gestora 16301; categoria de despesa Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundo do Tesouro Estadual, ressalvada a necessidade de definição final dos códigos orçamentários;
- 5.3.5. A FAPEAM poderá suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos recomendados por mérito científico, conforme avaliação realizada por consultores *ad hoc* ou por Comitê de Especialistas, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e seja respeitada a ordem decrescente de classificação, observadas as disposições desta Chamada.
- 5.4.** A FAPESP destinará recursos financeiros no valor global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o financiamento dos projetos selecionados no âmbito desta Chamada, sendo permitido o valor máximo de até R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) por projeto aprovado, incluídas as Reservas Técnicas, os Benefícios Complementares e eventuais bolsas, conforme as normas vigentes da Fundação.

5.5. Itens financeiráveis

- 5.5.1. No âmbito da FAPEAM, as regras, condições e orientações relativas à utilização dos recursos financeiros, incluindo despesas elegíveis, categorias de gastos, procedimentos de execução e prestação de contas, deverão ser observadas conforme disposto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros, incluindo suas alterações, disponível em: <https://www.fapeam.am.gov.br/categoria-downloads/manual-de-prestacao-de-contas/>, bem como nas diretrizes específicas contidas no anexo III.
- 5.5.2. No âmbito da FAPESP, são financeiráveis os itens descritos no item 8 da Norma de Auxílio à Pesquisa – Regular, disponível em www.fapesp.br/apr, incluindo a vinda do pesquisador parceiro do

¹ Resolução nº 001/2025 do Conselho Superior da FAPEAM. Sistematização de modalidades, níveis e valores de bolsas da FAPEAM. Disponível em: <https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/ResolucaoCD-001-2025-CS-Sistematizacao-das-Modalidades-Niveis-e-Valores-de-Bolsa.pdf>





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

Estado do Amazonas, conforme item 8.1.d da referida norma, para estadas de até 06 (seis) meses na instituição sede da pesquisa no Estado de São Paulo.

5.6. Itens não financiáveis

5.6.1. No âmbito da FAPEAM, os itens, despesas e categorias de gastos não financiáveis deverão observar integralmente o disposto no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros, incluindo suas alterações, disponível em: <https://www.fapeam.am.gov.br/categoria-downloads/manual-de-prestacao-de-contas/>, bem como nas diretrizes específicas contidas no Anexo III e suas eventuais atualizações vigentes à época da contratação, sendo de responsabilidade do proponente assegurar a conformidade da execução financeira com as normas aplicáveis;

5.6.2. No âmbito da FAPESP, consideram-se não financiáveis os itens não aprovados no respectivo Termo de Outorga, bem como aqueles vedados pelas condições e normas vigentes de prestação de contas, disponíveis em www.fapesp.br/normasp.

6. Elegibilidade para Submissão de Propostas

6.1. Pela FAPEAM

6.1.1. No âmbito da FAPEAM, os critérios de elegibilidade do proponente e da instituição executora, bem como as exigências relativas a vínculo institucional, titulação, residência, adimplência, cadastros obrigatórios e demais condições para enquadramento das propostas, deverão observar integralmente o disposto nas diretrizes específicas do Anexo III, sendo de responsabilidade do proponente assegurar o atendimento a todos os requisitos aplicáveis;

6.1.2. O não cumprimento das condições estabelecidas implicará o indeferimento do enquadramento da proposta.

6.2. Pela FAPESP

No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), poderão submeter propostas nesta Chamada os pesquisadores que atendam integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos nas normas vigentes da modalidade Auxílio à Pesquisa – Regular, disponíveis em: www.fapesp.br/apr.

7. Preparação das Propostas

7.1. Cada proposta deve ter um Pesquisador Responsável vinculado a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa no Estado do Amazonas e um Pesquisador Responsável vinculado a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa no Estado de São Paulo;

7.2. Cada proposta deverá ser constituída por um único Projeto de Pesquisa, elaborado de forma conjunta pelos proponentes de ambos os Estados, devendo evidenciar de maneira clara a contribuição mútua e a sinergia entre as equipes do Amazonas e de São Paulo para o desenvolvimento das atividades científicas, tecnológicas e de inovação, bem como contemplar a inclusão dos documentos específicos exigidos pela FAPESP aos proponentes do Estado de São Paulo e pela FAPEAM aos proponentes do Estado do Amazonas;

7.3. O Projeto de Pesquisa deverá ser idêntico nas submissões realizadas às duas Fundações, admitindo-se apenas adaptações estritamente necessárias às plataformas eletrônicas de submissão, devendo conter seção específica que contemple:

- a descrição da contribuição esperada das equipes de cada Estado;
- b) a caracterização da participação de cada equipe na execução das atividades;





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

c) a justificativa da relevância da parceria para o desenvolvimento científico e tecnológico dos Estados do Amazonas e de São Paulo.

7.4. O Projeto de Pesquisa submetido deverá conter, em seu corpo, planilha ou tabela demonstrativa do orçamento total solicitado, com a discriminação da parcela de recursos requerida à FAPEAM e à FAPESP;

7.4.1. Espera-se que a distribuição dos recursos solicitados a cada Fundação reflita, de forma proporcional, a intensidade e a responsabilidade da participação de cada equipe na execução do projeto.

7.5. Os Pesquisadores Responsáveis serão corresponsáveis pela concepção, execução, acompanhamento e submissão do Projeto de Pesquisa às respectivas Fundações de Amparo;

7.6. Cada submissão deverá identificar os pesquisadores parceiros e a composição completa da equipe envolvida, observando as normas e sistemas próprios de cada Fundação:

a) FAPEAM – a submissão dos proponentes do Estado do Amazonas deverá ocorrer exclusivamente por meio do SIGFAPEAM, conforme as orientações desta Chamada;

b) FAPESP – a submissão dos proponentes do Estado de São Paulo deverá ocorrer exclusivamente por meio do SAGe, conforme as orientações desta Chamada.

7.7. Regras de Submissão – FAPEAM

7.7.1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário eletrônico específico e submetidas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no sítio eletrônico da Fundação (www.fapeam.am.gov.br). Para acesso ao sistema, o proponente deverá utilizar *login* e senha previamente cadastrados. Proponentes ainda não cadastrados deverão realizar o registro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;

7.7.2. O pesquisador parceiro vinculado a instituição sediada no Estado de São Paulo deverá estar previamente cadastrado no SIGFAPEAM, a fim de possibilitar sua indicação como membro da equipe na proposta submetida pelo proponente do Estado do Amazonas, devendo manter seus dados completos e atualizados no sistema;

7.7.3. A submissão deverá ocorrer até as 17h (horário de Manaus) da data-limite estabelecida no Cronograma (item 8). Após o envio, a proposta permanecerá registrada na conta virtual do Pesquisador Responsável no SIGFAPEAM;

7.7.4. Não serão aceitas propostas submetidas por meios distintos do SIGFAPEAM. Encerrado o prazo de submissão, nenhuma nova proposta será recebida, analisada ou julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, não se responsabilizando a FAPEAM por propostas não recebidas em decorrência de falhas técnicas, instabilidades do sistema ou congestionamentos da rede;

7.7.5. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo coordenador, será considerada válida, para fins de análise, apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido. Propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes serão desclassificadas;

7.7.6. Além do preenchimento do formulário eletrônico, deverão ser anexados ao SIGFAPEAM, em formato digital (PDF), os seguintes documentos:

- Formulário complementar de apresentação da proposta, conforme modelo disponível no sistema;
- Carta de anuência formal da instituição onde o projeto será desenvolvido, assinada pelo dirigente máximo ou representante legal, assegurando acesso à infraestrutura necessária à execução do projeto;
- Currículo *Lattes* do proponente, atualizado;
- Comprovante de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Diploma do título de maior grau acadêmico (frente e verso);



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

- f) Cópia legível de documento de identidade, CPF e comprovante de residência do proponente (ou declaração específica, conforme modelo disponibilizado, quando o comprovante não estiver em seu nome).
- 7.7.7. Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após a submissão da proposta, exceto quando expressamente solicitada pela FAPEAM;
- 7.7.8. Não será permitida a substituição do coordenador do projeto após a submissão da proposta;
- 7.7.9. O descumprimento das exigências previstas neste item implicará o não enquadramento e a consequente exclusão da proposta da etapa de análise;
- 7.7.10. Caso a instituição de vínculo do proponente não esteja previamente cadastrada no SIGFAPEAM, deverá ser solicitado o respectivo cadastro à FAPEAM, por meio do endereço eletrônico geinf@fapeam.am.gov.br, informando razão social, sigla, CNPJ e endereço.

7.8. Regras de Submissão – FAPESP

- 7.8.1. A submissão de propostas deve ser feita exclusivamente por meio do sistema SAGe (www.fapesp.br/sage), através do seguinte caminho: Nova Proposta Inicial > + Acordos de Cooperação > FAPs > + FAPEAM + FAPESP – Projeto de Pesquisa – Regular > Chamada de Propostas (2026);
- 7.8.2. O pesquisador parceiro do Estado do Amazonas precisa se cadastrar no sistema SAGe para ser indicado na proposta como membro da equipe. O cadastro deve ser feito por meio da opção “Sem Cadastro?” da tela inicial, preenchendo completamente a seção “Meus Dados / Alteração de Cadastro” com informações atualizadas; caso contrário, não poderá ser localizado pelo Pesquisador Responsável no SAGe;
- 7.8.3. É necessária atenção à comprovação de experiência em temas correlatos aos desta Chamada;
- 7.8.4. O pesquisador parceiro do Estado de São Paulo deverá demonstrar experiência na liderança de projetos de pesquisa em temas correlatos a esta Chamada;
- 7.8.5. A FAPESP não será responsável por propostas incompletas devido a problemas técnicos de TI, falhas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.

7.9. A submissão das propostas deve respeitar a data-limite definida nesta Chamada. Inscrições condicionais, tardias ou enviadas por correio, fax ou outro formato não previsto na Chamada não serão aceitas. Recomenda-se não deixar a submissão para o último dia, considerando possível lentidão do sistema devido ao alto volume de acessos. Propostas submetidas após o prazo final não serão consideradas em hipótese alguma;

7.10. Cada proposta deve ser submetida às duas Fundações, sendo submetida à FAPESP pelo Pesquisador Responsável no Estado de São Paulo e à FAPEAM pelo Pesquisador Responsável no Amazonas. Somente propostas submetidas a ambas as Fundações serão analisadas;

7.11. A submissão de uma proposta implica a aceitação das regras e condições estabelecidas nesta Chamada e na legislação aplicável, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Anúncio da Chamada nas páginas da FAPESP e da FAPEAM	29 de janeiro de 2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM e SAGe	29 de janeiro de 2026
Data limite para submissão das propostas	23 de março de 2026*





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

EVENTO	DATA LIMITE
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de maio/2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de junho/2026
Divulgação do resultado	A partir de agosto/2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro/2026
Início das propostas	A partir de 01 de outubro de 2026

* Submissão no SIGFAPEAM até 17h00 (horário de Manaus). Na FAPESP o atendimento eletrônico para esclarecimento de dúvidas será disponibilizado até às 16h00 (horário de Brasília) da data limite para submissão das propostas, estabelecida no cronograma.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A análise, o julgamento de mérito e a recomendação de financiamento serão realizados de forma coordenada entre a FAPEAM e a FAPESP, observando-se as normas, os critérios e os procedimentos próprios de cada Fundação, de modo a assegurar a coerência e a integridade do Projeto de Pesquisa integrado e obedecendo aos critérios da respectiva FAP, conforme etapas da FAPEAM (Anexo I) e FAPESP (Anexo II);

9.2. Somente as propostas enquadradas por ambas as Fundações de Amparo à Pesquisa serão encaminhadas para a etapa de análise de mérito. Caso a proposta não seja enquadrada por uma das Fundações, a submissão correspondente apresentada à outra Fundação será automaticamente cancelada;

9.3. Após a emissão dos pareceres quanto ao mérito, as propostas serão analisadas por um painel de avaliação composto por assessores científicos e representantes das equipes técnicas de cada FAP. Esse painel deliberará conjuntamente sobre as propostas a serem recomendadas para financiamento;

9.4. A FAPEAM e a FAPESP não poderão divulgar ou publicar qualquer informação confidencial relativa às propostas submetidas no âmbito desta parceria sem o consentimento de ambas.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cada pesquisador deverá observar e cumprir as normas de Propriedade Intelectual estabelecidas pela sua respectiva FAP, aplicáveis às atividades de pesquisa e aos resultados decorrentes do projeto.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Informações adicionais podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos: deap@fapeam.am.gov.br para informações referentes à FAPEAM, e chamada-fapeam@fapesp.br para informações referentes à FAPESP;

11.2. Para pesquisadores do estado de São Paulo: no caso de dúvidas gerais sobre submissão de propostas, na página inicial do SAGe pode ser usado o link “Manuais” e, na página “Manuais”, buscar esclarecimentos na lista Manuais de Apoio aos Pesquisadores. Dúvidas técnicas específicas sobre o sistema SAGe deverão ser esclarecidas pelo serviço: Converse com a FAPESP > Informações > Informações gerais;

11.3. Os itens relativos a Instrumentos Contratuais, Liberação dos Recursos, Prorrogação do Prazo do Projeto, Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas, Cancelamento de Concessões e Publicações observarão, no que couber, as regras, os procedimentos e as normas específicas





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

estabelecidas por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, aplicando-se aos proponentes e projetos as disposições vigentes da FAPESP e da FAPEAM, conforme a vinculação institucional de cada equipe.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto nº 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeam



Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7659.1653.5695.9646/87CBFADA>
Código verificador: **7659.1653.5695.9646** CRC: **87CBFADA**



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

ANEXO I - ETAPAS DE AVALIAÇÃO - FAPEAM

1. Enquadramento (Análise Documental)

A equipe técnica da FAPEAM realizará o enquadramento das propostas submetidas, verificando o atendimento a todos os requisitos e exigências desta Chamada, de natureza estritamente documental. Propostas que não atendam aos critérios obrigatórios serão indeferidas nesta etapa.

2. Análise de Mérito

- 2.1.** As propostas enquadradas serão submetidas à avaliação de mérito por Comitê de Especialistas ou por consultores *ad hoc*, designados pela FAPEAM. Cada avaliador emitirá parecer técnico contendo:
- a) Recomendação ou não recomendação da proposta;
 - b) Justificativas da avaliação;
 - c) Pontuação atribuída conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada;
 - d) Observações e/ou recomendações consideradas pertinentes ao aprimoramento ou execução da proposta.

3. Critérios de Análise e Julgamento

- 3.1.** A classificação final das propostas será definida com base na pontuação obtida na análise de Mérito, observada a disponibilidade orçamentária do Programa;

SEQ.	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
1	Mérito, originalidade e relevância das atividades a serem executadas, considerando sua contribuição para os objetivos do edital e para a linha temática em que a proposta se enquadra.	Até 10,0
2	Relevância da proposta para o enfrentamento de desafios socioambientais estratégicos na Amazônia, incluindo sua contribuição para a bioeconomia, a sustentabilidade ambiental ou a valorização da sociobiodiversidade.	Até 10,0
3	Adequação e consistência da metodologia em relação aos objetivos propostos, às atividades previstas e à linha temática da proposta.	Até 10,0
4	Adequação, coerência e proporcionalidade do orçamento em relação aos objetivos, atividades, metas e resultados esperados.	Até 10,0
5	Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividades e prazo de execução).	Até 10,0
6	Potencial de geração de resultados científicos, tecnológicos, sociais ou econômicos relevantes, incluindo produtos, serviços, processos, tecnologias ou dados com aplicabilidade na Amazônia e/ou em cadeias produtivas da bioeconomia.	Até 10,0
7	Participação e inserção de estudantes de graduação e pós-graduação nas atividades de pesquisa, desenvolvimento, capacitação ou formação de recursos humanos previstas na proposta.	Até 10,0
8	Produção técnico-científica do coordenador dos últimos cinco anos, com base no Currículo Lattes ² .	Até 10,0

² **Equidade de Gênero na Análise de Produtividade:** Para fins de avaliação do item 8 (Produção técnico-científica do coordenador dos últimos cinco anos), será aplicado um critério de equidade de gênero com base nas





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

SEQ.	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
9	Experiência do coordenador na área do projeto proposto	Até 10,0
10	Integração e articulação entre as equipes do Amazonas e de São Paulo, incluindo indicadores de entregas conjuntas, complementaridade metodológica e coordenação das atividades entre os estados.	Até 10,0
TOTAL		Até 100,0

3.2. Critérios de Desempate: Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior pontuação no item 1 dos critérios de avaliação. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no item 2 dos critérios de avaliação.

4. Painel de Avaliação

4.1. Após a emissão dos pareceres *ad hoc*, as propostas serão analisadas por um painel de avaliação composto por assessores científicos e representantes das equipes técnicas de cada FAP. Esse painel deliberará conjuntamente sobre as propostas a serem recomendadas. A FAPEAM e a FAPESP decidirão em conjunto quais propostas receberão apoio;

4.2. A análise, o julgamento de mérito e a recomendação de financiamento das propostas serão realizados de forma coordenada entre a FAPEAM e a FAPESP, assegurando coerência, integridade e unicidade do Projeto de Pesquisa integrado.

5. Aprovação e Homologação pelo Conselho Diretor da FAPEAM

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas ou consultores *ad hoc* e recomendadas pelo Painel de Avaliação serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico-Científica, à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observada a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

6. Resultado do Julgamento e Pedidos de Reconsideração

As propostas aprovadas serão divulgadas na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

7. Pedidos de Reconsideração

7.1. Esta FAPEAM aceitará somente os pedidos de reconsideração à análise realizada por esta Fundação;

7.2. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o **resultado do enquadramento preliminar** da proposta submetida a este programa, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

seguintes condições, desde que comprovadas através de documentação referente a licença maternidade ou licença adotante, conforme modelo disponível no sistema SIGFAPEAM: a) Será considerado 01 (um) ano adicional no período de análise da produtividade científica e técnica para pesquisadoras que se tornaram mães há até 01 (um) ano da data de publicação da Chamada; b) Será considerado 02 (dois) anos adicionais no período de análise da produtividade científica e técnica para pesquisadoras que se tornaram mães há mais de 01 (um) ano e até 05 (cinco) anos da data de publicação da Chamada.



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

7.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final deste Edital, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido ao Conselho Diretor por meio da Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;

7.4. Os resultados desses recursos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

ANEXO II - ETAPAS DE AVALIAÇÃO FAPESP

1. Habilitação das Propostas

As propostas submetidas no SAGe passam inicialmente pela etapa de habilitação, que consiste na conferência de todos os documentos anexados à plataforma, bem como na verificação do atendimento aos requisitos específicos das normas e desta Chamada. A inclusão de documentos em desacordo com as exigências da Chamada resultará na devolução da proposta, sem análise de mérito.

2. Enquadramento

As propostas habilitadas serão encaminhadas para análise de enquadramento na Chamada, etapa que consiste na verificação inicial do atendimento aos demais requisitos das normas e chamadas. Caso sejam identificadas divergências entre a proposta submetida e os critérios estabelecidos, a proposta será devolvida sem análise de mérito.

3. Avaliação Técnica

Cada proposta contará com a designação de pareceristas *ad hoc*, que emitirão pareceres técnicos com base em quatro componentes principais:

- Projeto de Pesquisa e Plano Integrado de Pesquisa, Ensino e Divulgação Científica;
- Histórico acadêmico dos Pesquisadores Responsáveis do Amazonas e de São Paulo;
- Condições oferecidas pela Instituição Sede;
- Orçamento solicitado.

4. Painel de Avaliação

Após a emissão dos pareceres *ad hoc*, as propostas serão analisadas por um painel de avaliação composto por assessores científicos e representantes das equipes técnicas de cada FAP. Esse painel deliberará conjuntamente sobre as propostas a serem recomendadas. A FAPEAM e a FAPESP decidirão em conjunto quais propostas receberão apoio.

5. Decisão Conjunta

5.1. Após a análise do painel, as propostas serão recomendadas para aprovação ou indeferimento e encaminhadas para despacho do Diretor Científico, com posterior divulgação pelo Diretor-Presidente do Conselho Técnico-Administrativo. Para solicitações de auxílio à pesquisa de qualquer natureza, o orçamento pode ser aprovado integralmente ou com ajustes;

5.2. A FAPEAM e a FAPESP não poderão divulgar ou publicar qualquer informação confidencial relativa às propostas submetidas nesta parceria sem o consentimento mútuo de ambas as Fundações.





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

**ANEXO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE
APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no não enquadramento da proposta.

1.2. Do Proponente do Estado do Amazonas

- a) Ser brasileiro ou, no caso de estrangeiro, possuir visto permanente no País;
- b) Residir no Estado do Amazonas;
- c) Possuir título de doutor;
- d) Estar com cadastro atualizado, no ano da submissão, no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM);
- e) Manter o Currículo *Lattes* do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;
- f) Possuir vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa, instituto de pesquisa ou empresa pública de pesquisa e desenvolvimento, sem fins lucrativos, sediada no Estado do Amazonas;
- f.1) Considera-se vínculo formal qualquer forma de vinculação entre o proponente (pessoa física) e a instituição executora do projeto. Na ausência de vínculo empregatício, este deverá ser comprovado por documento oficial emitido por autoridade competente da instituição, declarando concordância com o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- f.2) São exemplos de vínculo formal: pesquisador visitante com bolsa, pesquisador aposentado vinculado a programa de pós-graduação stricto sensu, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou pós-doutorado, bem como demais bolsas concedidas por agências de fomento estaduais ou federais;
- g) Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- h) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAM (**com ato de designação**), comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;
- i) Submeter apenas uma proposta no âmbito desta Chamada;
- j) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas, legais ou regulatórias necessárias à execução da proposta, quando aplicável;
- k) Estar adimplente com a FAPEAM no momento da submissão e da contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência implicará o indeferimento da proposta.

1.3. Da Instituição

1.3.1. Localizar-se no Estado do Amazonas e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

- a) Instituição de pesquisa e/ou ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) Instituição ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação, público ou privado sem fins lucrativos;
- c) Empresa pública ou privada sem fins lucrativos, que desenvolva atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
- d) Órgão público com atuação em ciência, tecnologia e inovação, desde que sem fins lucrativos.

1.3.2. A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “instituição executora do projeto”, que deverá se comprometer em garantir condições de plena viabilidade e desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

1.4. Da Proposta

- 1.4.1. São elegíveis, no âmbito desta Chamada, as propostas de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação que se enquadrem em uma das linhas temáticas;
- 1.4.2. Cada proposta deverá indicar, obrigatoriamente, dois Pesquisadores Responsáveis, sendo:
a) um pesquisador vinculado a instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediada no Estado do Amazonas; e
b) um pesquisador vinculado a instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediada no Estado de São Paulo.
- 1.4.3. A proposta deverá ser constituída por um único Projeto de Pesquisa, integrado e compartilhado, elaborado de forma conjunta pelos dois proponentes, devendo evidenciar a contribuição entre as equipes dos dois Estados para o desenvolvimento das atividades científicas, tecnológicas e de inovação;
- 1.4.4. O Projeto de Pesquisa deverá conter seção específica contemplando, no mínimo:
a) a descrição da contribuição esperada das equipes de cada Estado;
b) a caracterização da participação de cada equipe na execução das atividades;
c) a justificativa da relevância da parceria para o desenvolvimento científico e tecnológico dos Estados do Amazonas e de São Paulo.
- 1.4.5. O Projeto de Pesquisa deverá incluir planilha orçamentária consolidada, discriminando o orçamento total do projeto e a proporção de recursos solicitados à FAPEAM e à FAPESP, em conformidade com o nível de participação das respectivas equipes.

2. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

2.1. São financiáveis no âmbito desta Chamada as despesas correntes nas rubricas CUSTEIO, CAPITAL e BOLSAS, em consonância com o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM³, edição 2018 e suas alterações, a saber:

2.2. Para fins deste programa, são considerados ITENS FINANCIÁVEIS:

2.2.1. CAPITAL

- I. Material permanente;
II. Material bibliográfico.

2.2.2. CUSTEIO

- I. Material de consumo;
II. Passagens, diárias e despesas com locomoção necessárias ao desenvolvimento da pesquisa;
III. Serviços de terceiros pessoa física – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta. É responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que do valor a ser pago deverão ser deduzidos os encargos legais;
IV. Serviços de terceiros pessoa jurídica – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;
V. Despesas acessórias, especialmente as decorrentes da importação de materiais de consumo;
VI. Pagamento de despesas decorrentes de tradução/revisão de artigos científicos, pagamentos de taxas de publicação em revistas científicas (serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica) para produtos de pesquisa vinculada a esta Chamada.

³ Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros Concedidos pela FAPEAM disponível em: <https://www.fapeam.am.gov.br/categoria-downloads/manual-de-prestacao-de-contas/>.





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

2.2.3. BOLSAS

- I. Não há obrigatoriedade na solicitação de bolsas;
- II. A requisição deve se dar conforme a descrição prevista no item 5 desta Chamada;
- III. As bolsas deverão ser solicitadas no ato da submissão da proposta, não sendo aceitos pedidos posteriores, nem troca de modalidade ou nível;
- IV. É de total responsabilidade do coordenador do projeto o correto preenchimento das informações bancárias dos bolsistas no ato de requisição via SIGFAPEAM;
- V. É vedada a concessão de bolsas ao coordenador do projeto;
- VI. O bolsista deverá residir no Estado do Amazonas;
- VII. Em se tratando de candidatos estrangeiros, é de sua inteira responsabilidade, para o desenvolvimento das atividades, verificar e obter a documentação necessária para entrada e permanência no Brasil junto ao Consulado Brasileiro.

2.3. Em caso de despesas internacionais, estas deverão ser realizadas em dólar americano (US\$), que será convertido automaticamente no SIGFAPEAM para o real (R\$). O proponente deverá inserir a conversão cambial na opção “Cotação da Moeda Estrangeira” no SIGFAPEAM, correspondente à cotação da taxa de venda do dólar americano (US\$) na data da submissão da proposta, conforme histórico de cotações informado na página eletrônica do Banco Central do Brasil⁴;

2.4. Diárias deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

2.5. Qualquer pagamento a pessoa física que venha a desenvolver algum tipo de atividade na execução do projeto deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;

2.6. Para contratação de serviços, deverá ser observada a legislação vigente e as normas da FAPEAM, disponíveis na página eletrônica da instituição no documento Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

2.7. Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo;

2.8. Os bens eventualmente importados não poderão ter valor superior aos similares nacionais;

2.9. Para fins deste programa, são considerados **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**:

- a) Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- b) Pagamento de contas de luz, água, telefone, imóveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução do projeto;
- c) Pagamento de despesas postais;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Despesas com obras de construção civil;
- f) Ornamentação, coquetel, alimentação vinculada a evento, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

⁴Histórico de cotações do Banco Central do Brasil disponível em:
<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>.





CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

- g) A compra ou manutenção de veículos será considerada não financiável, exceto nos casos de veículos não convencionais (considera-se veículos convencionais automóveis, motocicletas, barcos ou outros de uso similar), desde que devidamente justificados e cuja relevância seja demonstrada para a execução técnica do projeto. A aprovação desses casos ficará a critério da FAPEAM, mediante análise pertinente do item e sua adequação aos objetivos da proposta submetida;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- i) Pagamento de taxas ou tarifas bancárias;
- j) Todos os itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações).

3. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR, DO BOLSISTA E DA INSTITUIÇÃO

3.1. Da instituição executora

- I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;
- II. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

3.2. Do coordenador do projeto

- I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);
- II. Apresentar cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM com nome idêntico ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Receita Federal;
- III. Apresentar à FAPEAM, via SIGFAPEAM, relatórios técnicos parcial e final de acompanhamento do plano de trabalho;
- IV. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- V. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme descrito no item 12;
- VI. Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;
- VII. Responsabilizar-se pela indicação, acompanhamento, prestação de contas técnica e avaliação do(s) bolsista(s) vinculado(s) ao projeto, quando for o caso;
- VIII. Estar com a situação bancária regular.

3.2.1. É VEDADO ao coordenador

- a) Utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- b) Realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto; caso haja aplicações indevidas realizadas pelas agências bancárias, os valores correspondentes não poderão ser utilizados, devendo ser solicitado seu cancelamento e devolução após o término da execução do projeto;
- c) Utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;
- d) Transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que seja beneficiário de mais de um auxílio em curso;
- e) Afastar-se da unidade executora da proposta por períodos maiores que 90 (noventa) dias, consecutivos ou intercalados, durante a vigência do projeto, sem autorização da FAPEAM.

3.2.2. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido caso seus compromissos como coordenador não sejam cumpridos;

3.2.3. A recusa ou omissão quanto ao resarcimento ensejará a inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo de aplicação de penalidades jurídicas cabíveis;





CONSELHO DIRETOR

**RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I**

3.2.4. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada e demais instrumentos jurídicos vinculados implicará a impossibilidade de pleitear qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3. Do bolsista

- I. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;
- II. Residir no estado do Amazonas;
- III. Apresentar cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM com nome idêntico ao CPF da Receita Federal;
- IV. Estar com a situação bancária regular;
- V. Apresentar à FAPEAM relatórios técnicos de acompanhamento do plano de trabalho;
- VI. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme o item 12;
- VII. Fazer referência obrigatória à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, trabalhos apresentados em eventos ou qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca;
- VIII. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s) caso seus compromissos como bolsista não sejam cumpridos;
- IX. A recusa ou omissão quanto ao resarcimento ensejará a inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo de aplicação de penalidades jurídicas;
- X. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada e demais instrumentos jurídicos vinculados implicará a impossibilidade de pleitear qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4. TERMO DE OUTORGA

4.1. A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

- I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- II. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;
- III. A FAPEAM poderá, a qualquer tempo, solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos desta Chamada;
- V. O coordenador deverá examinar atentamente o Termo de Outorga, a fim de se certificar de seus direitos, deveres e obrigações.

5. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

5.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

5.2. O bolsista deverá examinar e assinar o Termo de Compromisso para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações.

6. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica, por parte do (a) proponente, junto à FAPEAM ou a





CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

quaisquer órgãos ou entidades da administração pública, nas esferas federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bem como a existência de situação bancária irregular, caso não sejam devidamente regularizadas até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a implementação do benefício;

6.2. A FAPEAM efetuará o pagamento do auxílio-pesquisa ao coordenador de cada projeto em até duas parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de instituição bancária definida pela Fundação. Ressalta-se que o valor será depositado em conta corrente exclusiva, aberta especificamente para o projeto aprovado, conforme orientações da FAPEAM;

6.3. É vedado o resarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto após o término do prazo de vigência;

6.4. A liberação dos recursos financeiros previstos nesta Chamada está condicionada à correta apresentação dos documentos solicitados pela FAPEAM, necessários para a implementação do recurso;

7. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO

7.1. A FAPEAM prorrogará “de ofício” a vigência dos projetos antes do seu término quando o atraso decorrer da liberação dos recursos, ficando limitada a prorrogação pelo exato período do atraso ocorrido entre a assinatura do Termo de Outorga e a liberação da primeira parcela do recurso financeiro;

7.2. O prazo de vigência dos projetos poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da FAPEAM, por período suficiente à plena realização do objeto;

7.3. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada via SIGFAPEAM pelo coordenador do projeto, até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do projeto, acompanhada de justificativa técnica consistente e do plano de trabalho ajustado;

7.4. A prorrogação do projeto não condiciona a prorrogação da bolsa, uma vez que as bolsas serão contratadas pelo prazo de vigência inicial do projeto.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Durante a execução do projeto, toda comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito e encaminhada ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC, através do endereço eletrônico: deac@fapeam.am.gov.br;

8.2. Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser previamente autorizada pela FAPEAM;

8.3. A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:

I. Relatórios técnico-científicos e financeiros, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEAM pelo coordenador, conforme o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

II. Seminário de Acompanhamento e Avaliação de Resultados ao final da vigência dos projetos contratados, quando aplicável.

8.3.1. A FAPEAM considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do projeto.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

9.1. Do coordenador

9.1.1. A avaliação dos relatórios técnicos parcial e final apresentados pelo coordenador será realizada por consultor *ad hoc*, conforme as áreas do conhecimento;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

9.1.2. A prestação de contas parcial deverá ser realizada conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM (edição 2018 e alterações), sendo exigida somente nos casos em que a execução do projeto for superior a 12 (doze) meses, observando os seguintes prazos:

- a) Projetos de 12 a 18 meses: na metade da execução;
- b) Projetos superiores a 18 meses: anualmente.

9.1.3. A prestação de contas final deve ser apresentada pelo coordenador em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAM, via SIGFAPEAM:

- a) Prestação de contas financeira final;
- b) Prestação de contas técnica final.

9.1.4. A prestação de contas financeira final será de acordo com as normas vigentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018 e suas alterações);

9.1.5. A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

9.2. Do bolsista

9.2.1. A prestação de contas técnica parcial do bolsista obedecerá ao disposto no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM;

9.2.2. Após 30 (trinta) dias do fim da vigência da bolsa, o bolsista deverá apresentar via SIGFAPEAM o relatório técnico-científico final com a descrição das atividades realizadas, independentemente do número de mensalidades recebidas, em conformidade com o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e demais normas da FAPEAM;

9.2.3. A avaliação dos relatórios técnicos parciais e finais apresentados pelos bolsistas será realizada pela equipe técnica da FAPEAM.

10. CANCELAMENTO DE CONCESSÕES

10.1. O cancelamento do auxílio será efetivado pela FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

10.2. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada caso o proponente deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos nesta Chamada ou não comprove a capacidade para execução do projeto;

10.3. Caso o projeto não seja implementado no prazo estabelecido pela FAPEAM, o auxílio-pesquisa concedido poderá ser cancelado.

11. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

11.1. Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e com a Lei Estadual de Inovação nº 3.095, de 17 de novembro de 2006;

11.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

titularidade da propriedade intelectual e a partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018.

12. PUBLICAÇÕES

12.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa apoiados por esta Chamada deverão citar obrigatoriamente o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEDECTI e do Governo do Estado, de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível na página eletrônica da FAPEAM;

12.2. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPEAM utilizando os perfis: Instagram (fapeam), Facebook (fapeamazonas), X (antigo Twitter) (fapeam) e YouTube (fapeam), bem como as instituições parceiras;

12.3. Quando da divulgação de ações e resultados do projeto, poderão ser enviados à Diretoria Técnico-Científica – DITEC, por meio do e-mail ditec@fapeam.am.gov.br, dados, imagens, publicações científicas e demais informações que viabilizem o anúncio dessas ações.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

14. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

O prazo para impugnação desta Chamada será de 05 (cinco) dias após a divulgação no site da FAPEAM, não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aqueles que, tendo aceitado sem objeção os termos da Chamada, venham apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

16. DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

16.1. A FAPEAM estimula a promoção da diversidade, equidade e inclusão no sistema de CT&I do Estado do Amazonas, visando ao aumento da diversidade de estudantes e cientistas financiados pela Fundação, criando um ambiente mais acolhedor a pessoas de todas as origens;

16.2. A Fundação buscará aperfeiçoar processos internos e remover obstáculos associados a gênero, etnia ou origem que possam prejudicar o desenvolvimento de pesquisadores qualificados, considerando também as particularidades relacionadas às condições de vida e contextos sociais dos indivíduos.

17. CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

17.1. As PARTES deverão adotar todas as medidas necessárias, observando os princípios de civilidade, legalidade e boas práticas organizacionais, assegurando que conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome (“Partes Relacionadas”) obedeçam a todas as leis aplicáveis, incluindo legislação de combate à corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e sanções econômicas;



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

17.2. Uma PARTE deverá notificar imediatamente a outra sobre eventual suspeita de fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo ou possa ocorrer, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apuração.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As PARTES declaram conhecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e autorizam a FAPEAM a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários/Proponentes para execução do objeto contratado, observando exceções previstas no art. 11, II da LGPD:

- coleta e tratamento de nome completo, identidade, CPF e dados de representantes das instituições intervenientes e beneficiários;
- finalidade exclusiva de viabilizar a execução do objeto contratado;
- divulgação dos dados apenas quando necessária à execução do objeto, observando os princípios da LGPD.

18.2. A FAPEAM é controladora dos dados tratados neste item e pode ser contatada por lgpd@fapeam.am.gov.br;

18.3. A FAPEAM adotará medidas de segurança para proteção dos dados e comunicará titulares e ANPD sobre incidentes relevantes, conforme art. 48 da LGPD;

18.4. Titulares dos dados poderão exercer direitos previstos no art. 18 da LGPD;

18.5. Titulares poderão revogar a anuência ou solicitar eliminação de dados não anonimizados, cientes de que isso poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6. Serão consideradas informações confidenciais todas aquelas assim identificadas e previstas na LGPD ou por sua natureza;

18.7. Outras condições sobre sigilo e confidencialidade poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico entre instituições proponentes/intervenientes, pesquisador responsável e FAPEAM.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O número de propostas contempladas está condicionado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

19.2. É obrigatório o conhecimento integral desta Chamada e dos formulários/documentos exigidos para apresentação da proposta;

19.3. Não será permitida, a qualquer momento, a substituição do coordenador do projeto;

19.4. Caso o coordenador perca vínculo com a Instituição Executora, a FAPEAM considerará a impossibilidade de continuação do projeto, reservando-se o direito de aplicar normas jurídicas previstas na Chamada e no Manual de Prestação de Contas;

19.5. A FAPEAM não se responsabiliza por danos físicos ou mentais decorrentes da execução do projeto;

19.6. Não haverá vínculo empregatício com a FAPEAM durante a execução do programa;

19.7. A instituição executora deverá oferecer seguro-saúde ou equivalente aos membros da equipe, cobrindo despesas médicas/hospitalares em casos de acidentes;

19.8. Se a FAPEAM for demandada judicialmente, a instituição executora ressarcirá todas as despesas decorrentes, incluindo valores judiciais e custos de defesa;

19.9. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Departamento de Análise de Projetos – DEAP, por deap@fapeam.am.gov.br;





CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N.º 010/2026 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ARTICULA/BIO CT&I

19.10. Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de janeiro de 2026.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto nº 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeam



Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3259
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/7659.1653.5695.9646/87CBFADA>
Código verificador: **7659.1653.5695.9646** CRC: **87CBFADA**



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação

quinta-feira
29
jan/2026

DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.634 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N°. 09/2026 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Instrução Normativa nº 002/2022-GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 24 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto Estadual n.º 38.099 de 01 de agosto de 2017, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Estadual, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO a instituição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO**, através da Portaria nº. 0024/2023 - CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 01/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da referida Comissão.
RESOLVE:

I - ALTERAR a composição da Comissão de Avaliação e Desfazimento da Casa Civil, a fim de avaliar os bens inservíveis e emitir Declaração do estado de conservação do bem e do grau de inservibilidade, objetivando a entrega no Depósito de Bens Inservíveis do Estado, a qual passa a ser integrada pelos seguintes servidores: **Dermilson de Souza Araújo** - matrícula nº 146.875-8E; **Vera dos Santos Guimarães** - matrícula nº 113.455-8D; **Athos Ilker Cordeiro Vulcão** - matrícula nº 247.955-9D, sob a presidência do primeiro;

II - REVOGAR a Portaria nº 081/2023-Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de julho de 2023 e a Portaria nº 019/2025-Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de fevereiro de 2025;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPROVA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 258498

Secretaria de Estado da Casa Militar

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 001/2024 - CASA MILITAR; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2026 à 01/02/2027, referente a contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Veículos Tipo Pesados (ônibus, micro-ônibus e vans); Partes: Secretaria de Estado Casa Militar e R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO; Valor Global: R\$ 2.011.150,00 (Dois Milhões e Onze Mil e Cento e Cinquenta Reais); Valor Estimado Mensal: R\$ 167.597,83 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos); Dotação Orçamentária e Nota de Empenho: Programa de Trabalho 04.122.3229.2177.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.33-08, Nota de Empenho nº 2026NE0000025, no valor de R\$ 502.787,49 (Quinhentos e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos). Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2026.

Manaus-AM, 29 de janeiro de 2026.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 258592

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 024/2026-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE,

TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 1.º Período de 2026 do Procurador do Estado **JOSÉ GEBRAN BATOKI CHAD**, Chefe interino da Procuradoria do Meio Ambiente - PMA, escaladas para o mês de janeiro por meio da Portaria nº 778/2025-GSPGE.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 258504

PORTARIA N.º 025/2026-GPGE

CONCEDE férias ao Procurador do Estado que menciona e **DESIGNA** o substituto.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI do art. 10 da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Procurador do Estado, **JOSÉ GEBRAN BATOKI CHAD**, Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente - PMA, 10 (dez) dias residuais de férias referentes ao 2.º período do exercício de 2025, a serem usufruídos no período de 04 a 13 de fevereiro de 2026.

II - DESIGNAR o Procuradora do Estado **GERALDO UCHÔA DE AMORIM JÚNIOR**, em substituição, na função de Procurador-Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente - PMA, no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 258505

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, refere-se à aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01.01.014101.249212/2025-89-SEFAZ.

Publicação de Resultados Preliminar, site da FVS-RCP (https://www.fvs.am.gov.br/publicacoes)	16/03/2026
---	------------

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, Manaus 29 de janeiro de 2026.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 258593

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - DECISÃO N.º 062/2026 - I HOMOLOGAR a Decisão *Ad Referendum* n.º 060/2026-CD/FAPEAM, de 26/01/2026, da Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas. **DECISÃO N.º 063/2026 - I APROVAR** as quotas de bolsas, na modalidade Iniciação Científica Tecnológica - ICT, a serem outorgadas às Instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Amazonas, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Edição 2026/2027, bem como a concessão do Auxílio-Pesquisa correspondente, conforme o Anexo Único desta Decisão; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nas condições e prazos estabelecidos pela FAPEAM. **DECISÃO N.º 064/2026 - I APROVAR** as quotas de bolsas, nas modalidades Mestrado e Doutorado, a serem outorgadas às Instituições de Ensino e/ou Pesquisa do Amazonas, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Edição 2026/2027, bem como a concessão de Auxílio-Pesquisa correspondente, conforme os Anexos 1A a 6A, 1B a 6B e 6; **II CONDICIONAR** a implementação das bolsas e do benefício de auxílio, à apresentação dos documentos necessários, nas condições e prazos estabelecidos pela FAPEAM, conforme os Anexos 7 e 8. Todas as Decisões devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258581

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 001/2026 - APROVAR o Edital n.º 001/2026 referente ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos, de Inovação e Artísticos - PAPEA CT&I/FAPEAM, destinado a apoiar a participação de pesquisadores mestres e doutores em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e artísticos, no país e no exterior, para apresentação e divulgação de trabalhos de sua autoria, inéditos, resultantes de pesquisas desenvolvidas no Estado do Amazonas, na forma constante nos anexos desta Resolução.

EDITAL N.º 001/2026

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, DE INOVAÇÃO E ARTÍSTICOS - PAPEA CT&I/FAPEAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM torna público este Edital e convida pesquisadores mestres e doutores vinculados a instituições de pesquisa e/ou ensino superior, bem como a entidades e/ou organizações científicas, tecnológicas, artísticas e de inovação, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a submeterem propostas para participação em eventos científicos, tecnológicos, de inovação e artísticos, a serem realizados entre os meses de agosto a dezembro de 2026, nos termos estabelecidos neste Edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início das submissões.	29/01/2026
Data limite para submissão eletrônica de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 15/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de abril de 2026

Divulgação do resultado final.	A partir de maio de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258549

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 002/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 002/2026, que integra a presente Resolução, destinado à seleção de propostas para concessão de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I - 2026; Art. 2º CONVIDAR organizações, tais como museus, centros, parques e outros espaços de ciência, escolas das redes estadual e municipal de ensino, instituições de ensino superior, bem como entidades científicas, tecnológicas e de inovação, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas voltadas à realização de eventos e ações de popularização da ciência, tecnologia e inovação, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, nos termos e condições nele estabelecidos; Art. 3º ESTABELECER que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital nº 002/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; Art. 4º DETERMINAR a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicidade e eficácia; Art. 5º ESTABELECER que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 002/2026

PROGRAMA DE APOIO À POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - POP CT&I - 2026

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, torna público o presente Edital e convida organizações, tais como museus, centros, parques e outros espaços de ciência, escolas das redes estadual e municipal de ensino, instituições de ensino superior, bem como entidades científicas, tecnológicas e de inovação, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	01/04/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 18/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de junho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de julho/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de julho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado da final	A partir de agosto/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de agosto/2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258553

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 003/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 003/2026, que integra a presente Resolução, destinado à seleção de propostas para concessão de apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas (PAREV 2026) - Chamadas I e II; **Art. 2º CONVIDAR** os interessados a apresentarem propostas para o Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV; **Art. 3º ESTABELECER** que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 003/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; **Art. 4º DETERMINAR** a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicidade e eficácia; **Art. 5º ESTABELECER** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 003/2026**PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NO ESTADO DO AMAZONAS - PAREV 2026 - CHAMADAS I E II**

O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), convida os interessados a submeter propostas ao Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas (PAREV) - Edição 2026.

O programa tem como finalidade apoiar a realização de eventos de caráter científico e tecnológico a serem realizados nos seguintes períodos: agosto a dezembro de 2026 (Chamada I) e fevereiro a junho de 2027 (Chamada II).

CRONOGRAMA

Chamada I (Eventos de agosto a dezembro de 2026)	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	29/01/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 06/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de maio/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de junho/2026

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento.

Chamada II (eventos de fevereiro a junho de 2027)	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	31/05/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 15/07/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de agosto/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de setembro/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de setembro/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de outubro/2026

Obs.: Será considerada para efeito de enquadramento a data de início do evento. A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258557

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 004/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 004/2026, que integra a presente Resolução, destinado a apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação dentro das linhas temáticas previstas no âmbito do setor primário do estado do Amazonas;

Art. 2º **CONVIDAR** instituições de Ensino Superior e, ou Pesquisa pública sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, ou de transferência tecnológica, que representem contribuição significativa para o desenvolvimento do setor primário do estado do Amazonas, visando à produção sustentável e adequada à realidade regional; Art. 3º **ESTABELECER** que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 004/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; Art. 4º **DETERMINAR** a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicidade e eficácia; Art. 5º **ESTABELECER** que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 004/2026**PROGRAMA ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO PRODUTIVO AMAZONENSE - PROSPAM/FAPEAM**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, convida pesquisadores, vinculados a instituições públicas de ensino superior e/ou pesquisa localizadas no Estado do Amazonas, a submeterem propostas ao Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Produtivo Amazonense - PROSPAM/FAPEAM, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	04/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h, horário de Manaus, do dia 17/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de maio 2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento.	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final do enquadramento.	A partir de maio 2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de julho 2026
Prazo para interposição de pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de setembro 2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de setembro de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258558

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 005/2026 - Art. 1º APROVAR o Edital n.º 005/2026, que integra a presente Resolução, destinado à seleção de propostas para concessão de apoio financeiro no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS - PAMEQ**; Art. 2º **CONVIDAR** pesquisadores doutores de instituições públicas de desenvolvimento científico e/ou tecnológico, de ensino superior e de pesquisa a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos neste edital; Art. 3º **ESTABELECER** que as propostas selecionadas serão executadas em conformidade com as disposições do Edital n.º 005/2026, do Termo de Outorga, das normas da FAPEAM e da legislação vigente aplicável; Art. 4º **DETERMINAR** a publicação desta Resolução no sítio eletrônico oficial da FAPEAM, para fins de publicidade e eficácia; Art. 5º **ESTABELECER** que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL N.º 005/2026**PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS - PAMEQ**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM torna público o lançamento do PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO

DE EQUIPAMENTOS - PAMEQ e convida pesquisadores doutores de instituições públicas de desenvolvimento científico e/ou tecnológico, de ensino superior e de pesquisa a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos neste edital.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	23/02/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de maio de 2026
Divulgação do resultado do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de julho de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento do mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado da final	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro 2026.

MARIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258560

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 006/2026 - APROVAR o Edital n.º 006/2026, parte integrante desta Resolução, que convida professores de escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, Coari, Manacapuru e Uarini, a participarem do **PROGRAMA CIÉNCIA NA ESCOLA - PCE**.

EDITAL N.º 006/2026

PROGRAMA CIÉNCIA NA ESCOLA - PCE

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Educação - FME/Coari, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Manacapuru - SEMEEC/Manacapuru e Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Uarini torna público o lançamento deste Edital, e convida professores de escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, Coari, Manacapuru e Uarini, a participarem do **PROGRAMA CIÉNCIA NA ESCOLA**.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início da submissão das propostas no SIGFAPEAM.	29/01/2026
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 16/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de maio/2026
Divulgação do resultado final.	A partir de junho/2026
Início do projeto.	A partir de julho/2026
Submissão de relatório final no SIGFAPEAM pelo coordenador.	Até 02/03/2027

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258561

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 007/2026 - APROVAR o Edital n.º 007/2026, parte integrante desta Resolução, que convida mestres e doutores interessados a apresentarem propostas estratégicas no âmbito do **Programa de apoio à inovação tecnológica voltada ao ecoturismo em comunidades do interior do Estado do Amazonas - PAINTER ECOTURISMO - FAPEAM**, destinado a incentivar o desenvolvimento de tecnologias e ferramentas digitais que promovam no interior do Amazonas o ecoturismo, a preservação ambiental, o desenvolvimento econômico e a capacitação das comunidades locais.

EDITAL N.º 007/2026

PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADA AO ECOTURISMO EM COMUNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS - PAINTER ECOTURISMO - FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, convida pesquisadores mestres e doutores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas e privadas de pesquisa e desenvolvimento, sem fins lucrativos, localizadas no interior do Estado do Amazonas a encaminharem propostas ao **Programa de apoio à inovação tecnológica voltada ao ecoturismo em comunidades do interior do Estado do Amazonas - PAINTER ECOTURISMO - FAPEAM** em consonância com o PPA 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	23/02/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de maio de 2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de junho de 2026
Divulgação do resultado do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de junho de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento do mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258563

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 008/2026 - APROVAR o Edital n.º 008/2026, parte integrante desta Resolução, que convida mestres e doutores interessados a apresentarem propostas no âmbito do **Programa de Apoio à Pesquisa Integrada para a Qualidade de Vida no Amazonas - PROVIDA-AM-FAPEAM**, destinado a apoiar projetos de pesquisa que integrem tecnologia e inovação social para enfrentar desafios complexos de saúde que exigem soluções contextualizadas e sustentáveis no Estado do Amazonas.

EDITAL N.º 008/2026

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INTEGRADA PARA A QUALIDADE DE VIDA NO AMAZONAS - PROVIDA-AM-FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM,

convida pesquisadores mestres e doutores do Estado do Amazonas a apresentarem propostas de pesquisa que integrem tecnologia e inovação social para enfrentar desafios complexos de saúde que exigem soluções contextualizadas e sustentáveis no Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	30/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de junho
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de julho
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de agosto
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final.	A partir de setembro
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de setembro

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCI PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258565

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 009/2026 - APROVAR o Edital n.º 009/2026, parte integrante desta Resolução, que convida os pesquisadores doutores interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INOVADORA PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE BAIXO CUSTO PARA MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ESTADO DO AMAZONAS - SOCIO TECH FAPEAM**, destinado a apoiar projetos de pesquisa, inovação, desenvolvimento e aplicação de tecnologias sociais no Estado do Amazonas, voltadas à promoção da sustentabilidade, à mitigação de desigualdades e à melhoria da qualidade de vida das populações, por meio de soluções inovadoras, de baixo custo e com participação comunitária, com resultados mensuráveis, passíveis de avaliação quanto ao impacto social, territorial, ambiental e institucional.

EDITAL N.º 009/2026

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INOVADORA PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE BAIXO CUSTO PARA MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ESTADO DO AMAZONAS - SOCIO TECH FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, convida pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas ou privadas de pesquisa e desenvolvimento, e órgãos públicos sem fins lucrativos, localizados no Estado do Amazonas, a submeterem propostas ao **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA INOVADORA PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE BAIXO CUSTO PARA MITIGAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ESTADO DO AMAZONAS - SOCIO TECH FAPEAM**, em consonância com o Plano Pluriannual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	30/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até 17h, horário de Manaus, do dia 14/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de junho de 2026

Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final do enquadramento	A partir de julho de 2026
Divulgação do resultado do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de agosto de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento do mérito técnico-científico	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCI PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258566

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 010/2026 - APROVAR a Chamada Pública n.º 001/2026, parte integrante desta Resolução, que convida os pesquisadores doutores interessados a apresentarem propostas estratégicas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ARTICULA/BIO CT&I** destinado a promover a articulação de pesquisas em ciência, tecnologia e inovação voltadas à bioeconomia e ao desenvolvimento sustentável, por meio do apoio à criação e ao aprimoramento de tecnologias, processos e produtos inovadores, com vistas à valorização da sociobiodiversidade amazônica, à transição para uma economia de baixo carbono e à inclusão social, mediante a cooperação científica e tecnológica entre instituições e pesquisadores do Amazonas e de São Paulo.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

PROGRAMA DE APOIO À ARTICULAÇÃO DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ARTICULA/BIO CT&I

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) tornam pública a presente oportunidade de cooperação científica e tecnológica, destinada a pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa dos estados do Amazonas e de São Paulo, interessados na submissão de projetos colaborativos voltados ao fortalecimento das parcerias interinstitucionais e ao desenvolvimento de soluções inovadoras na área da bioeconomia amazônica.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE
Anúncio da Chamada nas páginas da FAPESP e da FAPEAM	29 de janeiro de 2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM e SAGE	29 de janeiro de 2026
Data limite para submissão das propostas	23 de março de 2026*
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de maio/2026
Pedido de reconsideração do resultado do enquadramento	Até 05 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de junho/2026
Divulgação do resultado	A partir de agosto/2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro/2026
Início das propostas	A partir de 01 de outubro de 2026

* Submissão no SIGFAPEAM até 17h00 (horário de Manaus). Na FAPESP o atendimento eletrônico para esclarecimento de dúvidas será disponibilizado até às 16h00 (horário de Brasília) da data limite para submissão das propostas, estabelecida no cronograma.

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258567

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 011/2026 - APROVAR o Edital n.º 010/2026, parte integrante desta Resolução, que convida os pesquisadores doutores interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO A ORGANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS E MUSEUS DO ESTADO DO AMAZONAS - COLEÇÕES BIOLÓGICAS/MUSEUS**, destinado a manutenção, melhoria, ampliação, preservação e divulgação das coleções biológicas e dos museus do estado do Amazonas

EDITAL N.º 010/2026

PROGRAMA DE APOIO A ORGANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS E MUSEUS DO ESTADO DO AMAZONAS - COLEÇÕES BIOLÓGICAS/ MUSEUS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, convida pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS COLEÇÕES BIOLÓGICAS E MUSEUS DO ESTADO DO AMAZONAS - COLEÇÕES BIOLÓGICAS/ MUSEUS**, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	02/03/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 15/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de maio/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado do enquadramento.	A partir de junho/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de julho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	05 dias úteis, a partir da divulgação.
Divulgação do resultado final.	A partir de agosto/2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de agosto/2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258569

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 012/2026 - APROVAR o Edital n.º 011/2026, parte integrante desta Resolução, o qual estabelece as normas relativas ao **PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO - PROFIX-RH - Edição 2026**.

EDITAL N.º 011/2026

PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO - PROFIX-RH Edição 2026.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o **PROGRAMA DE**

FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO (PROFIX-RH), e convida pesquisadores mestres e doutores, desvinculados do mercado de trabalho, a apresentarem propostas de pesquisa.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/01/2026
Início do período de submissão de propostas	23/02/2026
Final do período de submissão de propostas	Até 17h, horário de Manaus, do dia 09/04/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado do enquadramento	A partir de maio/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	A partir de junho/2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final	A partir de setembro/2026
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro/2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258570

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 013/2026 - APROVAR o Edital n.º 012/2026, parte integrante desta Resolução, que convida empresas públicas ou privadas, com base científica e tecnológica, a apresentarem propostas estratégicas no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À STARTUP DEEP TECH PARA INOVAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - FAPEAM** destinado a apoiar o desenvolvimento e a consolidação de startups de base científica e tecnológica (*deep techs*) no Estado do Amazonas, incentivando a criação de soluções tecnológicas e científicas inovadoras de alto impacto, voltadas a setores estratégicos como bioeconomia e sustentabilidade, saúde, energia limpa, agronegócio e indústria 4.0, com potencial de promover o avanço científico e tecnológico e contribuir para o desenvolvimento sustentável da economia amazônica.

EDITAL N.º 012/2026

PROGRAMA DE APOIO À STARTUP DEEP TECH PARA INOVAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - DEEP TECH FAPEAM

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento deste Edital e convidam empresas públicas ou privadas, com base científica e tecnológica, localizadas no Estado do Amazonas, a submeterem propostas ao **Programa de Apoio à Startup Deep Tech para Inovação Científica e Tecnológica - DEEP TECH FAPEAM**, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital.	29/01/2026
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	02/02/2026
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até às 17h, horário de Manaus, do dia 19/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento.	A partir de abril de 2026
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento.	05 dias úteis, a partir da divulgação
Divulgação do resultado final do enquadramento.	A partir de maio de 2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	A partir de junho de 2026

Pedido de reconsideração do resultado preliminar do julgamento de mérito técnico-científico.	05 dias úteis, a partir da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de agosto de 2026
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de agosto de 2026

A Resolução e o Edital completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, nº 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258572

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 014/2026 - APROVAR as normas relativas ao Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM, na forma constante do anexo único desta Resolução. A Resolução e a Instrução Normativa completa se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, nº 3259, Bloco K - Flores. Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258575

CONSELHO DIRETOR

28.01.2026 - Resolução n.º 015/2026 - APROVAR as normas relativas ao Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Edição 2026/2027, na forma constante dos anexos desta Resolução. A Resolução e a Instrução Normativa completa se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, nº 3259, Bloco K - Flores. Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 29 de janeiro de 2026.

MARCA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 258580

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORATARIA N.º 165/2026 - PROCESSO N.º 2026.A.01015 - CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.558, de 04 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a instrução Normativa nº. 001/2023, que instituiu o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual; RESOLVE: I - Designar o servidor KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA, que está ocupando o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, matrícula nº. 274.088-5A, CPF nº. 010.098.254-96, para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO da UNIDADE GESTORA 013.301, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 09 de janeiro de 2026. II - DESIGNAR o servidor KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA, que está ocupando o cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, matrícula nº. 274.088-5A, CPF nº. 010.098.254-96, para

responder como GESTOR FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 013.301, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 09 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 258513

PORATARIA N.º 183/2026 - PROCESSO N.º 2026.A.01015 - CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 36.819, de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.558, de 04 de novembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a instrução Normativa nº. 001/2023, que instituiu o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual; RESOLVE: I - . DESIGNAR a servidora Robervane Moraes de Mello Compton, que está ocupando o cargo de Diretora de Administração e Finanças, matrícula nº. 215.959-7A, CPF nº. 570.295.802-06, para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO da UNIDADE GESTORA 013.301, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 09 de janeiro de 2026. Manaus, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 258514

FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS. Anexo 10 - LRF. Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos. Orçamento da Seguridade Social. Período 2024 a 2100.

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA
SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO (PREVIDENCIÁRIO + FINANCEIRO + MILITARES)
2024 a 2100

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PRE-VIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PRE-VIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d “anterior” + c)
2024	4.448.850.802,77	3.677.707.815,43	+771.142.987,34	9.441.933.099,07
2025	5.173.774.964,96	4.284.117.839,76	+889.657.125,20	10.331.590.224,27
2026	5.297.891.813,88	4.275.807.047,87	+1.022.084.766,01	11.353.674.990,28
2027	5.333.938.894,42	4.268.021.032,77	+1.065.917.861,65	12.419.592.851,94
2028	5.391.755.937,48	4.289.194.803,51	+1.102.561.133,97	13.522.153.985,91
2029	5.443.092.934,25	4.298.402.387,58	+1.144.690.546,67	14.666.844.532,58
2030	5.519.734.207,54	4.335.011.708,29	+1.184.722.499,25	15.851.567.031,83
2031	5.600.453.437,56	4.385.625.021,88	+1.214.828.415,68	17.066.395.447,51
2032	5.649.893.896,04	4.414.691.013,72	+1.235.202.882,32	18.301.598.329,83